



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 077/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 793/ 2024 1 DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Aquisição de 5 (cinco) veículos automotores, novos, zero km (furgões e caminhonetes pick up) e 1 (um) caminhão novo, zero km para diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 11/12/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/ 2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por item)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56 e 92 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 28/ 11/ 2024 até as 08h59min do dia 11/ 12/ 2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 11/ 12/ 2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 11/ 12/ 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de 5 (cinco) veículos automotores, novos, zero km (furgões e caminhonetes pick up) e 1 (um) caminhão novo, zero km para diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2024**, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Governo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação; e Fundo Municipal de Saúde.

Unidades: Departamento de Proteção Social; Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico; Departamento de Suprimentos; Departamento de Políticas Institucionais e Desenvolvimento Econômico; Divisão de Alimentação Escolar; e Departamento de Gestão de Saúde.

Código: 08.244.0013.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 13.392.0010.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 04.122.0004.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 04.153.0036.1185 – Aquisição de Veículo Unidade Corpo de Bombeiros; 04.153.0036.2103 – Manutenção da Unidade de Corpo de Bombeiros; 12.306.0009.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 10.302.0012.1007 – Aquisição de Veículos Diversos.

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente;

Fichas de Despesa: 609; 926; 196; 131; 138; 1238; e 1206.

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/ 2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bli.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por item;

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar em de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do produto**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ **50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. **Havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

7.23. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como catálogos dos produtos ofertados em que seja possível aferir o atendimento das exigências do edital.** Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 3 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.
- 9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de Desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.
- 9.10. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.
- 10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.
- 10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.4.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

10.10.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18. Qualificação Técnica:

10.18.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.18.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.18.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.18.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.18.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.18.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, exceto para a Garantia dos equipamentos conforme normas e condições dos fabricantes.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.9. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Não haverá reajustamento do instrumento contratual, por se tratar de fornecimentos de produtos de pronta entrega.

16.2. Comprovada, possível redução dos preços praticados no mercado, sem que tenha realizada a entrega dos produtos, nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

16.3. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Fornecer os equipamentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

18.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.12. Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.13. Remover e/ou Refazer, às suas expensas, equipamentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

18.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



18.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.17. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurar a contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para os itens com exclusividade para participação de ME/ EPP (reservados), “se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para os itens com exclusividade para participação de ME/ EPP (reservados), o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo
- ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- ANEXO IX – Declaração ME/ EPP
- ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo
- ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ANEXO XIII – Minuta do Contrato
- ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati/ SP, 27 de novembro de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOSSANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Aquisição de 5 (cinco) veículos automotores, novos, zero km (furgões e caminhonetes pick up) e 1 (um) caminhão novo, zero km para diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 077/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	Veículo zero km, ano/ modelo mínimo 2024/ 2025, tipo furgão compacto, cor branca, combustível óleo diesel, motor de 150cv ou superior - torque mínimo 38 mkgf; Norma de emissão Proconve L7; 4 cilindros e 16 válvulas ou superior; capacidade de carga PBT 3500kg ou superior - PBTC 5000kg ou superior; comprimento 5900mm ou superior; largura 2020mm ou superior sem retrovisor; altura 2490mm ou superior; suportando Motorista mais 2 passageiros; transmissão Manual ou automático de 6 marchas + ré; Suspensão dianteira tipo MacPherson/ Barra de Torção, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos; Suspensão traseira eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos; combustível óleo Diesel; Freio dianteiro hidráulico com discos ventilados; Freio traseiro hidráulico com discos sólidos; capacidade do tanque de combustível 65 a 75 litros; tração Traseira; Conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios pelo CONTRAN; Ar quente; ar condicionado; computador de bordo; banco do motorista com regulagem de altura e lombar; apoio de cabeça dianteiros com regulagem de altura; direção eletro-hidráulica/ Hidráulica; retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica; iluminação do compartimento de carga; travas elétricas; chave com comando de travamento a distância; vidros elétricos; controlador e limitador de velocidade; câmera de ré; sensor de ré; Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura; Luzes de circulação diurna em LED (DRL); Airbag frontal duplo; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos; Freios com sistema antitravamento (ABS) Auxílio à frenagem de urgência (AFU); Controle de estabilidade (ESP); Faróis com regulagem de altura; Alerta de cinto de segurança não afivelado;	1	UND	R\$ 383.000,00	R\$ 383.000,00
2	Veículo novo, zero km, do tipo utilitário, modelo 2024/ 2025, do tipo caminhonete "pick up", cor branca, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de	2	UND	R\$ 325.270,00	R\$ 650.540,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipado, dimensões no mínimo altura (mm) 1.790, largura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200, tanque mínimo (L) 70, sistema de alerta de mudança de faixa, suspensão dianteira Independente, braços sobrepostos e mola helicoidal, suspensão traseira eixo rígido e feixe de molas semielípticas, central multimídia com tela touchscreen de no mínimo 7" com USB, Bluetooth e conectividade sem fios para Android Auto e Apple CarPlay, ar-condicionado de duas zonas automático e digital, controle de velocidade de cruzeiro, câmera 360°, no mínimo dois airbags frontais, para o motorista; rodas de liga leve com aro de no mínimo 17", equipado com câmera de ré e sensor de estacionamento, 04 (quatro) portas, motorização 2.4 ou mais, potência (cv) mínimo 190, tração 4x4; O torque máximo é de 42,8 kgf.m; Integral temporária, transmissão de câmbio automática de 6 marchas ou mais, chapa protetora do motor e cárter, trava de vidros com acionamento eletrônico para as 04 (quatro) portas, manual do proprietário, direção elétrica progressiva ou hidráulica, freios ABS, assistente de descida e assistente de subida, controle eletrônico de tração (A-TRC), controle eletrônico de estabilidade (VSC) luz de frenagem emergencial automática, sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4), sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas rodas, sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, jogo de tapete emborrachado, sistema de alarme perimétrico + volumétrico, faróis de neblina dianteiros (LED), faróis em LED, equipado com caçamba com capacidade de transporte de no mínimo uma tonelada, caçamba equipada com capota marítima.				
3	Caminhão novo, zero km, ano/ modelo 2024/ 2025; cor branco, tração 4x2; eixo traseiro duplo; potência do motor de no mínimo 130cv; Motor a Diesel, com injeção eletrônica; Transmissão manual de no mínimo cinco velocidades frente e uma ré; peso bruto total de no mínimo 8.000kg (PBT homologado); cor predominante branca; chassi em aço original de fábrica; Direção hidráulica original de fábrica; Freio ABS nas rodas dianteiras e maciço ou tambor nas rodas traseiras;; Rodas de aço nas medidas e tamanhos inclusive dos pneus estipulados originariamente pela fábrica, de acordo com a versão do veículo que será oferecido, com estepe de mesmas características; Sistema elétrico com alternador 12V ou 28V e bateria (s) de 12V ou 24V; Ar-condicionado de fábrica; cd player; Cintos de segurança para todos os passageiros considerando sua lotação completa, de acordo com as normas do CONTRAN; Banco do condutor com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoios para cabeça; demais	1	UND	R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	equipamentos de série não especificados e equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Equipamentos e acessórios que comporão o veículo; tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiar em os pés, inclusive o motorista; revestimento do assoalho borracha; calhas de chuva; tomadas de 12V com tampa; Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do veículo; veículo equipado com BAÚ com dimensões aproximadas de 6,00m x 2,20m x 2,20m. ESTRUTURA: chassi fabricado com chapa de aço carbono de 4,75mm; travessas do chassi fabricadas em aço carbono de 4,25mm, distanciadas em 600mm com pré pintura em fundo epóxi anticorrosivo. REVESTIMENTO EXTERNO: Revestimento em chapas de alumínio; teto em chapas galvanizadas de 0,70mm totalmente vedados, com garantia total contra vazamentos. REVESTIMENTO INTERNO: Assoalho em compensado naval de 18mm; forração interna das laterais e fundo do baú em compensado naval de 14mm, com altura de 1600mm partindo do solo para o baú. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: 02 (duas) portas traseiras com abertura total, 01 (uma) porta lateral com 1800mm x 700mm; protetores laterais do baú, respeitando as normas técnicas da resolução 323/ 2009 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; colocação de faixas refletivas, conforme normas do CONTRAN; para-choque, respeitando as normas técnicas da resolução 152/ 2003 do CONTRAN.				
4	Veículo novo, do tipo caminhonete (“pick-up”), zero km (quilômetro), ano/ modelo de referência 2024/ 2025 ou superior, os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros deverão ser os seguintes: 1) VERMELHO BONANZA GM 1980, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, PE 15510- 55510; 2) VERMELHO CANDY APPLE RED, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060; com cabine dupla em aço original de fábrica; deverá possuir capacidade de transporte para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, com 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira. DIMENSÕES: Distância entre eixos: mínima de 3.000 mm (três mil milímetros) e máxima de 3.300mm (três mil e trezentos milímetros); comprimento total: mínimo de 5.200 mm (cinco mil milímetros) e máxima de 5.365mm (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco milímetros); largura mínima (sem espelhos): 1.800 mm (mil e setecentos milímetros); altura máxima do veículo: 2.000 mm (dois mil milímetros); altura livre do solo (mínima): 215 mm (duzentos e quinze milímetros); ângulo mínimo de entrada: 26º (vinte e seis graus); ângulo central mínimo: 21º (vinte e um graus); ângulo mínimo de saída: 22º (vinte e dois graus). MOTOR: O motor deverá possuir a potência mínima de 190 cv (cento e noventa cavalos); deverá	1	UND	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



<p>possuir um torque mínimo de 44 kgf/m (quarenta e quatro quilograma-força) deverá ser movido a óleo diesel ou híbrido (diesel/ elétrico), com reservatório de combustível (tanque) com capacidade mínima de 73 L (setenta e três litros); sistema de arrefecimento à água; deverá estar de acordo com as normas brasileiras de emissão de poluentes (PROCONVE – CONAMA) e outras que estiverem em vigor no momento da entrega da viatura. DIREÇÃO: Com assistência hidráulica ou elétrica, original do fabricante. AIRBAG: O veículo deverá possuir sistema de retenção por meio de bolsas de ar infláveis (Airbag) frontais para, no mínimo o motorista e o passageiro dianteiros. TRANSMISSÃO: A transmissão deverá ser CVT ou automática (não automatizada); no mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré. SISTEMA DE TRACÇÃO: Veículo 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração); sistema de acoplamento selecionável através de caixa de transferência, com possibilidade de trabalho do veículo nos modos 4x2 (quatro pontos de apoio por dois de tração), 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração) e 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração) reduzido. SISTEMA DE FREIOS: Os freios deverão possuir acionamento hidráulico com servo assistência, a disco na dianteira e a disco ou tambor na traseira; deverá possuir sistema ABS (Antiblockier Bremssystem ou Anti-lock Braking System) com EBD (Electronic Brake Distribution) e BAS (Brake Assist System); deverá apresentar válvula proporcionadora sensível à carga (LSPV) ou sistema similar. SUSPENSÃO: Suspensão dianteira independente, original do fabricante; suspensão traseira, original do fabricante. RODAS E PNEUS: Os pneus deverão ser radiais nas medidas indicadas pelo fabricante do veículo; as rodas poderão ser em aço estampado ou liga leve, conforme especificação do fabricante; todas as rodas deverão ser balanceadas dinamicamente e com mesmo diâmetro de raio, tipo e marca; veículo; os pneus deverão ser novos, com a data de fabricação do mesmo ano que o deverá ser entregue juntamente com o veículo 01 (uma) roda e pneu reserva (estepe) com as mesmas características dos demais pneus. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO: O veículo deverá possuir um sistema de ar condicionado original do fabricante; este sistema deverá manter o ar limpo e manter a temperatura interna entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) °C (graus Celsius), quando a temperatura externa estiver acima desta marca; os componentes do sistema deverão ser facilmente acessíveis para realização de manutenção e totalmente independentes do motorista. REVESTIMENTOS INTERNOS: Todos os revestimentos internos deverão ser originais, na cor preta ou cinza (exceto teto), com tratamento impermeabilizante. Caso estas não sejam as cores originais, deverão ser revestidos nestas cores; todos os</p>				
--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



<p>bancos deverão ser originais de fábrica e apresentarem capas sobressalentes de, no mínimo, 02 mm (dois milímetros) de espessura, em cor que harmonize com o revestimento interno original do veículo, de couro genuíno, sintético e/ou Neoprene, reforçados nos pontos de maior atrito, com costuras duplas.</p> <p>EQUIPAMENTOS: ENGATE PARA REBOQUE: O veículo deverá possuir 01 (um) dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate), próprio para veículos, com respectivas conexões elétricas de sinalização e PBT de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas), em conformidade com o preconizado pela Resolução nº 197 e alterações da Resolução nº 234 do CONTRAN; características mínimas: O peso da carga deverá estar concentrado sobre o eixo; capacidade de tração para 700 kg (setecentos quilogramas) ou superior; milímetros); deverá possuir uma plaqueta indicativa com respectivos dados técnicos; deverá ser cromado, com diâmetro de, no mínimo 50 mm (cinquenta deverá possuir 01 (uma) tomada elétrica, para conexão das respectivas sinalizações; sua instalação deverá ser realizada sem furações no veículo e ser fixada e pontos estruturais.</p> <p>EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS: Deverá ser previsto a instalação de dispositivos elétricos/eletrônicos, controles sonoros e visuais e indicadores de advertência; deverá possuir ao alcance do motorista, fixados no console/painel/volante, os seguintes dispositivos elétricoeletrônicos: Indicadores de advertência; no mínimo 02 (duas) tomadas de energia 12 V (doze volts); hodômetro digital (total e parcial); computador de bordo ou quadro de instrumentos com relógio digital e indicador de temperatura; tecnologia de comunicação por viva voz e bluetooth; central multimídia com tela touchscreen e conjunto de alto falantes; luz de iluminação interna com temporizador; luz de iluminação da caçamba.</p> <p>INDICADORES DE TRÂNSITO: Deverá possuir faróis de neblina, bem como todos os indicadores obrigatórios, em conformidade com a legislação brasileira de trânsito. CENTRAL MULTIMÍDIA: Deverá possuir 01 (uma) central multimídia com, no mínimo, as seguintes funções: espelhamento de dispositivos por QR Code, bluetooth e/ou USB (Universal compatível com sistemas Android e IOS; GPS (Global Positioning System); câmera de ré; relógio digital; indicador de temperatura; entrada USB (Universal Serial Bus);</p> <p>VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS: O veículo deverá possuir vidros e travas elétricas originais do fabricante. SISTEMA ELÉTRICO: A bateria original do veículo deverá ser mantida; o sistema elétrico da viatura deverá estar devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais do veículo bem como o sistema de sinalização de emergência, o sinalizador acústico e o equipamento de</p>				
---	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



<p>comunicação que serão instalados. COMPARTIMENTAÇÃO COMPARTIMENTAÇÃO DE BAGAGEM (CAÇAMBA): Compartimento de carga em aço, original do fabricante; capacidade de carga útil mínima de 1000 kg (mil quilogramas); a caçamba deverá possuir revestimento original do veículo. DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA: Comprimento mínimo: 1320 mm (mil trezentos e vinte milímetros); largura mínima: 1470 mm (mil quatrocentos e setenta milímetros). IMPLEMENTAÇÃO ELÉTRICA: BATERIAS E ALTERNADOR: Deverá possuir 01 (uma) bateria selada capaz de suportar toda carga dos dispositivos eletroeletrônicos originais e auxiliares com autonomia de funcionamento mínima de 04 (quatro) horas com o veículo desligado; caso a bateria fornecida pelo fabricante não suporte os requisitos de carga, deverá ser instalada 01 (uma) bateria auxiliar com as mesmas características da original, devendo ser independente, de baixa manutenção, do tipo "deep cycle"; a tensão de operação deverá ser de 12 V (doze volts), com capacidade mínima de 80 A (oitenta amperes), ou original do veículo; deverá possuir um dispositivo eletrônico bloqueador para realizar a comutação entre a bateria auxiliar e bateria principal, por sondagem de tensão, do tipo smart relê, por exemplo: 13 v (treze volts) – desconecta; 13,4 (treze inteiros e quatro décimos volts) – conecta; deverá possuir um isolador/ separador (solenóide) de baterias que deverá realizar a separação dos acessórios implementados dos equipamentos originais do veículo, onde durante a utilização dos acessórios com o veículo desligado, somente seja permitido a utilização da energia armazenada na bateria auxiliar, ficando a bateria original, com sua carga preservada para o momento da ignição; o dispositivo solenóides deverá controlar o carregamento das baterias do veículo, atuando também como isolador devido aos diodos internos responsáveis pela direção do fluxo de energia, ser unidirecional, ou seja, da bateria principal para bateria auxiliar, as baterias deverão estar fixadas em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas; no momento da entrega do veículo e novamente após, o veículo deverá ser capaz de efetuar a partida após 72h (setenta e duas horas) desligado; deverá instalado um medidor de nível crítico de carga do sistema, para evitar o sulfatamento da bateria auxiliar devido à alta ciclagem em utilização severa. FIAÇÃO ELÉTRICA: PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DA FIAÇÃO: Todas as aberturas na viatura deverão ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE1292; toda a fiação deverá ser de alta resistência, a fim de evitar oxidação e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos; o</p>				
--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



<p>isolamento em polietileno transversal deverá estar de acordo com a norma SAE J1 127 e J1 128; a fiação deverá estar em conformidade com as exigências da norma SAE J1291 e SAE J1292; todos os itens usados para proteger ou fixar a fiação deverão ser adequados ao projeto e seguir os padrões utilizados na indústria automotiva; qualquer fiação especial deverá possuir codificação dos fios atendendo aos padrões definidos pela norma ABNT 5410/ 2004; toda a fiação e cabos não poderão ser instalados em locais sujeitos a cortes ou onde haja movimentação e arestas cortantes. PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO: Todos os circuitos elétricos deverão ser protegidos contra dispositivos eletrônicos de proteção à corrente, de acordo com a norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmagem), devendo ser facilmente acessíveis para manutenção; os dispositivos deverão ser de baixa voltagem e apropriadamente calculado para atuar contra sobrecarga; a proteção do sistema deverá ser realizada através da utilização de fusíveis, disjuntores, elos fundíveis, ou dispositivos sólidos equivalentes; os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão e de intempéries. CONDUÍTES E INSTALAÇÃO: A fiação adicional instalada deverá possuir conduítes, eletrodutos corrugados, fixados ao compartimento por presilhas de metal isoladas; todas as caixas de passagem ou de fusíveis deverão estar acessíveis com o uso de simples ferramentas manuais e não poderão ser instaladas atrás de painéis soldados; toda fiação deverá estar separada a uma distância mínima de 305 mm (trezentos e cinco milímetros) da tubulação de escapamento ou protegidos a partir de tal tubulação; a instalação deverá permitir "flexibilidade" entre os cabos, a carroceria e outras áreas ou equipamentos cujos movimentos exerçam pressão sobre a fiação. IDENTIFICAÇÃO DA FIAÇÃO: A fiação deverá possuir códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura disposta nos conduítes; a identificação deverá ser visível nos terminais e/ ou nos pontos de conexão; a fiação deverá ser identificada de maneira única, a cada 600 mm (seiscentos milímetros); a identificação deverá utilizar como referência todo o esquema de fiação; todos os interruptores deverão ser identificados com uma plaqueta indicando sua função no idioma português. ALÇAS DE FIO, EMENDAS E CONEXÕES: Todos os componentes elétricos, terminais e pontos deverão ter uma alça de fio de no mínimo 100 mm (cem milímetros) que possibilitem pelo menos 02 (duas) substituições dos terminais da fiação; as emendas deverão atender as normas SAE J1 63, J561 e J928; todas as conexões da fiação e os pontos terminais deverão usar método que proporcione uma conexão mecânica e elétrica correta e deverão ser instalados de</p>				
---	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	acordo com as instruções do fabricante; os conduítes deverão possuir resistência à alta temperatura, no mínimo 150°C(cento e cinquenta graus Celsius); CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR; Devera possuir um chicote elétrico para rastreador veicular com as seguintes características: estar protegido dentro de conduíte padrão automotivo; suportar temperaturas de 100° C (cem graus Celsius) nas partes que ficarem expostas no compartimento do motor, de forma que não sejam danificadas em razão das altas temperaturas; as partes metálicas deverão ter tratamento químico para proteção contra corrosão, por meio de banho de níquel (exceto aos fios); a alimentação elétrica deverá ser feita por meio da conexão diretamente na caixa de fusível do veículo; deverá possuir proteção contra picos de voltagem e corrente com a utilização de fusível, estes deverão estar acondicionados em porta fusível específico para veículo automotivo; suas derivações deverão utilizar conectores de uso específico para veículos, não podendo ocorrer corte de cabos originais; sua instalação deverá seguir o mesmo percurso dos chicotes originais do veículo; sua fixação deverá ser feita por meio de cintas plásticas; deverá ser energizado pelo sistema elétrico do veículo independente do controle de ignição for ligado; deverá possuir consumo de 0,1 A (um miliampere). EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: 01 (um) caixa de ferramentas necessárias para manutenção primária do veículo; 01 (um) triângulo de segurança.				
5	VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/ 2025, TIPO FURGÃO COMPACTO, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALARME, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4L, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO (5) MARCHAS A FRENTE E UMA (1) A RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 55L CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES, 2 PORTAS DIANTEIRAS, 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO, AR CONDICIONADO NA CABINE, AIRBAG DUPLO, FREIO ABS, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 3.100L, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640KG, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO, ETC), COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE.	1	UND	R\$ 193.000,00	R\$ 193.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 2.106.540,00

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Os itens deverão possuir Certificação do INMETRO.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação; e Fundo Municipal de Saúde.

Unidades: Departamento de Proteção Social; Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico; Departamento de Suprimentos; Departamento de Políticas Institucionais e Desenvolvimento Econômico; Divisão de Alimentação Escolar; e Departamento de Gestão de Saúde.

Código: 08.244.0013.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 13.392.0010.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 04.122.0004.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 04.153.0036.1185 – Aquisição de Veículo Unidade Corpo de Bombeiros; 04.153.0036.2103 – Manutenção da Unidade de Corpo de Bombeiros; 12.306.0009.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 10.302.0012.1007 – Aquisição de Veículos Diversos.

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente;

Fichas de Despesa: 609; 926; 196; 131; 138; 1238; e 1206.

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do futuro contrato.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) O prazo de entrega do veículo deverá ser de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

b.2) O local de entrega do veículo deverá ser na Garagem Municipal da Prefeitura do Município de Cajati – SP (Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, Cajati/ SP – Cajati – SP), em veículo especial, cujos custos correrão por conta da contratada, inclusive carga e descarga.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 29/2024 – SEDS

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de Veículo caminhonete para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de desenvolver ações de promoção humana e de assistência social destinadas, sobretudo, à população de baixa renda, ao idoso, ao menor, à mulher, às pessoas em situações excepcionais, com o objetivo de suprir suas carências e/ou solucionar situações de emergência ou urgência, como ainda, desenvolver programas que visem a aliviar os efeitos das desigualdades sociais e permitir a integração de todos os cidadãos no contexto da sociedade.

Considerando que a aquisição pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Consideramos que a aquisição de um veículo tipo caminhonete visa viabilizar o transporte de cestas básicas e produtos de higiene para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que através dos CRAS Casas da Família I e II atendem as famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e emergencial amparada na Lei Municipal nº 1024/2010.

Considerando que o Programa Criança Feliz e o Programa Viva Leite estão vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, realizando Visitas domiciliares periodicamente.

Rua João Felizardo, nº 340 – V. Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: cras@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3565 – (13) 3854-1248

Página 1 de 3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SAO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Considerando que o município de Cajati possui um amplo território de área e bairros localizados na zona rural, faz-se necessário a aquisição de um veículo que atenda a demanda dessas circunstâncias geográficas.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

ITEM	Qtd.	UND	DESCRIÇÃO
1	1	UND	Veículo novo do tipo utilitário, do tipo caminhonete "pick up", movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipado, dimensões no mínimo altura (mm) 1.790, largura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200, tanque mínimo (L) 70, sistema de alerta de mudança de faixa, suspensão dianteira independente, braços sobrepostos e mola helicoidal, suspensão traseira eixo rígido e feixe de molas semielípticas, central multimídia com tela touchscreen de no mínimo 7" com USB, Bluetooth e conectividade sem fios para Android Auto e Apple CarPlay, ar-condicionado de duas zonas automático e digital, controle de velocidade de cruzeiro, câmera 360°, no mínimo dois airbags frontais e um de joelho, para o motorista; rodas de liga leve com aro de no mínimo 17", equipado com câmera de ré e sensor de estacionamento, 04 (quatro) portas, motorização 2.4 ou mais, potência (cv) mínimo 190, tração 4x4. Integral temporária, transmissão de câmbio automática de 6 marchas ou mais, chapa protetora do motor e cárter, trava de vidros com acionamento eletrônico para as 04 (quatro) portas, manual do proprietário, direção elétrica progressiva ou hidráulica, freios ABS, assistente de descida e assistente de subida, controle eletrônico de tração (A-TRC), luz de frenagem emergencial automática, sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4), sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas rodas, sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, jogo de tapete emborrachado, sistema de alarme perimétrico + volumétrico, faróis de neblina dianteiros (LED), faróis em LED, equipado com caçamba com capacidade de transporte de no mínimo uma tonelada, caçamba equipada com capota marítima, com licenciamento e emplacamento junto ao Detran/SP, por conta da contratada para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cajati, na realização de suas tarefas constitucionais.

VI – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Rua João Felizardo, nº 340 – V. Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: cras@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3565 – (13) 3854-1248

Página 2 de 3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Data para a contratação conforme o planejamento anual para o ano de 2025.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO

Nível de prioridade médio.

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Responsável pela demanda: Nívea Augusto de Oliveira

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

E-mail: social@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-4758

Rua João Felizardo, nº 340 – V. Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: cras@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3565 – (13) 3854-1248

Página 3 de 3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 05/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de caminhão baú

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Atualmente a Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais possui um Veículo Urbano de Carga (VUC) com capacidade de carga útil de 1760kg, sendo destinado ao transporte de pequenos volumes, como os suprimentos necessários para o abastecimento de todas as Secretarias da prefeitura. Ocorre que, por diversas vezes a carga útil e o tamanho do baú do veículo são insuficientes para o atendimento das demandas que envolvem cargas com peso e dimensões elevadas, como vários bens móveis novos e inservíveis que são transportados, como exemplo: geladeiras, armários, móveis de escritório, além dos diversos equipamentos eletroeletrônicos que são destinados à logística reversa. O veículo também será de grande utilidade para o transporte intermunicipal de suprimentos, como a retirada de cestas básicas doadas periodicamente pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 3

Assinado por 1 pessoa: PHILIPPE GUTIERRES CECILIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3396-D817-4961-F98B> e informe o código 3396-D817-4961-F98B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



01 und - Caminhão novo 0km, ano/modelo 2024/2024; tração 4x2; eixo traseiro duplo; potência do motor de no mínimo 130cv; Motor a Diesel, com injeção eletrônica; Transmissão manual de no mínimo cinco velocidades frente e uma ré; peso bruto total de no mínimo 8.000kg (PBT homologado); cor predominante branca; chassi em aço original de fábrica; Direção hidráulica original de fábrica; Freio ABS nas rodas dianteiras e maciço ou tambor nas rodas traseiras;; Rodas de aço nas medidas e tamanhos inclusive dos pneus estipulados originariamente pela fábrica, de acordo com a versão do veículo que será oferecido, com estepe de mesmas características; Sistema elétrico com alternador 12V ou 28V e bateria (s) de 12V ou 24V; Ar condicionado de fábrica; cd player; Cintos de segurança para todos os passageiros considerando sua lotação completa, de acordo com as normas do CONTRAN; Banco do condutor com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoios para cabeça; Demais equipamentos de série não especificados e equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Equipamentos e acessórios que compõem o veículo; tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; revestimento do assoalho borracha; calhas de chuva; tomadas de 12V com tampa; Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do veículo; veículo equipado com BAÚ com dimensões aproximadas de 6,00m x 2,20m x 2,20m. **ESTRUTURA:** chassi fabricado com chapa de aço carbono de 4,75mm; travessas do chassi fabricadas em aço carbono de 4,25mm, distanciadas em 600mm com pré pintura em fundo epóxi anti-corrosivo. **REVESTIMENTO EXTERNO:** Revestimento em chapas de alumínio; teto em chapas galvanizadas de 0,70mm totalmente vedados, com garantia total contra vazamentos. **REVESTIMENTO INTERNO:** Assoalho em compensado naval de 18mm; forração interna das laterais e fundo do baú em compensado naval de 14mm, com altura de 1600mm partindo do solo para o baú. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS:** 02 (duas) portas traseiras com abertura total, 01 (uma) porta lateral com 1800mm x 700mm; protetores laterais do baú, respeitando as normas técnicas da resolução 323/2009 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; colocação de faixas refletivas, conforme normas do CONTRAN; para-choque, respeitando as normas técnicas da resolução 152/2003 do CONTRAN.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 550.000,00 – estimativa com base no PNCP. Disponível em:
<https://pncp.gov.br/app/editais/76167717000194/2024/26>

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

10/2024.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
 E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 3

Assinado por 1 pessoa: PHILLIPE GUTIERRES CECILIA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3396-D817-4961-F98B> e informe o código 3396-D817-4961-F98B



Assinado por 4 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOAVES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/872C-919D-74B9-6B12> e informe o código 872C-919D-74B9-6B12





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



Médio

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais

Responsável pela demanda: Philippe Gutierrez Cecilia

Secretaria demandante: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Email: almoxarifado@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-8662

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 3

Assinado por 1 pessoa: PHILIPPE GUTIERRES CECILIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3396-D817-4961-F98B> e informe o código 3396-D817-4961-F98B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3396-D817-4961-F98B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PHILIPPE GUTIERRES CECILIA (CPF 409.XXX.XXX-52) em 31/07/2024 09:53:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3396-D817-4961-F98B>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 28/2024 – GOV

TIPO DA DEMANDA:	
<input type="checkbox"/> Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV) <input type="checkbox"/> Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI) <input type="checkbox"/> Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII) <input type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII) <input type="checkbox"/> Serviço de obra e/ou engenharia <input type="checkbox"/> Aquisição de material de consumo <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de bens e/ou materiais permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Outro:	
I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA	
Aquisição de Veículo tipo PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA para Estação de Corpo de Bombeiros de Cajati/SP.	
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
A aquisição de uma pick-up 4x4 para o Corpo de Bombeiros é uma decisão estratégica que melhora significativamente a capacidade de resposta a emergências, especialmente em áreas de difícil acesso. Sua versatilidade, durabilidade e eficiência operacional são essenciais para garantir a eficácia das operações de salvamento e a segurança das equipes de resgate.	
III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)	
1 (um) Veículo.	
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Valor estimado da contratação R\$ 300.000,00.	
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Prazo de 60 (sessenta) dias.	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Prioridade Alta.	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico	
Responsável pela demanda: Jackson Pereira dos Santos	
Secretaria demandante: Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico	
Email: governo@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13) 3854-8721

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D3FC-0691-ECC0-E22D> e informe o código D3FC-0691-ECC0-E22D



Assinado por 4 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOAVES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/872C-919D-74B9-6B12> e informe o código 872C-919D-74B9-6B12





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3FC-0691-ECC0-E22D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACKSON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 293.XXX.XXX-38) em 18/07/2024 15:35:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D3FC-0691-ECC0-E22D>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 005/2024 – DAAF

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de veículo, para uso da Divisão de Alimentação Escolar, no atendimento as escolas e Secretaria de Educação

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição visa suprir uma demanda essencial no âmbito logístico, especificamente para as unidades escolares e de apoio mencionadas: EMEIF Anna Maria Chaves, EM. Capitão Braz, Creche Escola Jardim São José, EM Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, EM. Prof. Francisco José de Lima Junior, EM Prof. Mário Tadeu de Souza, EMEB Victório Zanon, EMEI Reino Encantado, EMEI Gente Inocente, e EM Prof. Shirlei Bueno de Paula, Cozinha piloto além das Creches: Sonho encantado e Chapeuzinho Vermelho.

A aquisição de um veículo para o transporte de alimentos, móveis e eletrodomésticos para escolas desempenhará um papel crucial em diferentes aspectos. Aqui estão alguns pontos que destacam a importância desse investimento abrangente:

- a) Logística integrada: Um veículo dedicado ao transporte de alimentos, móveis e eletrodomésticos oferece uma solução logística integrada, permitindo que a instituição de ensino gerencie eficientemente a entrega de uma variedade de itens essenciais para o funcionamento adequado da escola.
- b) Eficiência Operacional: Ao possuir um veículo próprio, a escola ganha maior controle sobre a eficiência operacional. Pode-se otimizar rotas, programar entregas de forma mais precisa e reduzir o tempo de espera, resultando em economia de tempo e recursos.
- c) Manutenção da Qualidade dos Itens: Seja no transporte de alimentos, móveis ou eletrodomésticos, um veículo apropriado assegura que esses itens cheguem à escola em condições ideais. Sistemas de refrigeração, fixações apropriadas e cuidados especiais podem ou não ser implementados para preservar a integridade e qualidade dos produtos transportados.
- d) Economia de Custos a Longo Prazo: A posse de um veículo próprio pode se traduzir em economia a longo prazo em comparação com a contratação de serviços terceirizados para diferentes tipos de transporte. Isso permite que a escola destine recursos de forma mais eficiente, seja em investimentos na educação ou em outras necessidades.
- e) Versatilidade nas Operações: Um veículo que pode transportar alimentos, móveis e eletrodomésticos oferece versatilidade nas operações da escola. Isso é especialmente útil em situações onde há necessidade de reposição de móveis ou atualização dos equipamentos eletrodomésticos nas instalações escolares.
- f) Atendimento a Diversas Necessidades: A aquisição de um veículo multifuncional permite que a Secretaria de Educação – Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro – Divisão de alimentação escolar supra a diversas necessidades simultaneamente. Pode-se, por exemplo, entregar alimentos para a merenda escolar e, ao mesmo tempo, transportar móveis para a manutenção ou substituição de itens desgastados.
- g) Controle sobre Prazos e Qualidade de Serviço: A posse de um veículo proporciona à divisão maior controle sobre os prazos de entrega e a qualidade do serviço. Isso é especialmente crucial em situações em que a pontualidade e a integridade dos itens transportados são fundamentais para o funcionamento adequado da referida divisão.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

ITEM	QUANTIDADE
Veículo	01

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 2

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL PIPES LOPES, IDELMA LOBO DIAS e MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EFC0-F83C-278C-E4BD> e informe o código EFC0-F83C-278C-E4BD



Assinado por 4 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOAVES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/872C-919D-74B9-6B12> e informe o código 872C-919D-74B9-6B12





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Junho de 2024	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Médio	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro	
Responsável pela demanda: Augusto Sbrisse Neto da Costa	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação	
E-mail: convenioseducacao@cajati.sp.gov.br	Telefone: 13 3854-8601



Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 2

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL PIRES LOPES, IDELMA LOBO DIAS e MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EFC0-F83C-279C-E4BD> e informe o código EFC0-F83C-278C-E4BD



Assinado por 4 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/872C-919D-74B9-6B12> e informe o código 872C-919D-74B9-6B12





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFC0-F83C-278C-E4BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL PIRES LOPES (CPF 069.XXX.XXX-14) em 28/08/2024 09:41:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IDELMA LOBO DIAS (CPF 159.XXX.XXX-58) em 28/08/2024 10:04:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 28/08/2024 15:38:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EFC0-F83C-278C-E4BD>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 012/2025 – SMS

TIPO DA DEMANDA:		
<input checked="" type="checkbox"/>	Nova demanda	
<input type="checkbox"/>	Renovação de contrato	
CARACTERÍSTICA DA DEMANDA:		
<input type="checkbox"/>	Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)	
<input type="checkbox"/>	Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)	
<input type="checkbox"/>	Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)	
<input type="checkbox"/>	Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)	
<input type="checkbox"/>	Serviço de obra e/ou engenharia	
<input type="checkbox"/>	Aquisição de material de consumo	
<input checked="" type="checkbox"/>	Aquisição de bens e/ou materiais permanentes	
<input type="checkbox"/>	Locações	
<input type="checkbox"/>	Outro:	
I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA		
Aquisição de veículo tipo furgão para uso da Farmácia Central.		
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO		
<p>A Farmácia Central de Cajati necessita de um veículo dedicado ao transporte de medicamentos e insumos para garantir a eficiência e segurança no abastecimento das unidades de saúde do município. A aquisição deste veículo é crucial para assegurar a integridade dos produtos farmacêuticos durante o transporte, mantendo-os em condições adequadas de temperatura e armazenamento, conforme as normas da ANVISA.</p> <p>Além disso, a disponibilidade de um veículo específico permitirá uma resposta eficiente em emergências, facilitando a distribuição de medicamentos e insumos essenciais de maneira ágil. Isso é particularmente importante para atender às demandas das áreas mais distantes e de difícil acesso, garantindo que todos os cidadãos recebam o atendimento adequado em tempo hábil.</p> <p>Outro ponto é a otimização da logística interna, proporcionando maior controle e organização no fluxo de distribuição. Isso resultará em uma gestão mais eficiente dos estoques, reduzindo desperdícios e evitando a falta de produtos essenciais nas unidades de saúde.</p> <p>Por fim, a presença de um veículo contribuirá para a conformidade com as práticas de boas distribuições, promovendo a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados pela Farmácia Central de Cajati.</p>		
III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025, TIPO FURGÃO COMPACTO, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA,

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE SAÚDE



	ALARME, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4L, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO (5) MARCHAS A FRENTE E UMA (1) A RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 55L CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES, 2 PORTAS DIANTEIRAS, 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO, AR CONDICIONADO NA CABINE, AIRBAG DUPLO, FREIO ABS, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DO PORTAMALAS MÍNIMO DE 3.100L, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640KG, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO, ETC), COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
A estimativa do valor é de R\$ 118.990,00 (Cento e dezoito mil, novecentos e noventa reais.).	
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
01 de dezembro de 2024.	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Média prioridade.	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Farmácia Central	
Responsável pela demanda: Lavinia Ferreira Guatura	
Secretaria demandante: Secretária de Saúde	
Email: saude@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13) 3854-8500

Cajati, 22 de julho de 2024.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 34 / 2024 – SECULT

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro:

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de um Veículo modelo pick-up; novo, zero quilômetro 4 x 4.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição de uma pick-up 4x4 para a Secretaria de Cultura e Turismo é uma decisão já solicitada a algum tempo, pois além de melhorar significativamente os trabalhos desenvolvidos, agiliza na capacidade de traslado dos funcionários, pois atualmente conta apenas com um veículo STRADA, com capacidade para 2 pessoas. A aquisição visa também atender à necessidade constante de deslocamentos, veículos com maior segurança e conforto aos usuários, pois esta Secretaria de Cultura e Turismo participa de vários encontros, cursos e reuniões dentro e fora do município, que são de extrema importância. Considerando ainda a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e objetivando deslocamento de profissionais para a Zona urbana e rural, este veículo é imprescindível.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333
e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 1 de 1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SAO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)	
1 (um) Veículo.	
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Valor estimado da contratação é de R\$ 160.000,00.	
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Prazo de 60 (sessenta) dias.	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
<i>O grau de prioridade é ALTA, e a necessidade deste tipo de veículo é importantíssima para o bom andamento dos trabalhos e das atividades desenvolvidas por esta Secretaria.</i>	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Secretaria de Cultura e Turismo.	
Responsável pela demanda: Oldair Gomes de Oliveira.	
Secretaria demandante: Secretaria de Cultura e Turismo.	
Email: cultura@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13) 3854 1333

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, n° 450 – Centro– Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-3013 – Fax:(13) 3854-1333
e-mail:cultura@cajati.sp.gov.br

Página 2 de 1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Trata-se da necessidade da aquisição de veículos automotor terrestre 0KM,
para compor a frota das Secretarias desta Municipalidade

Unidade administrativa responsável:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32



Assinado por 4 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOAVES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/872C-919D-74B9-6B12> e informe o código 872C-919D-74B9-6B12





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



1. INTRODUÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta nos Documentos de Formalização da Demanda encaminhados pelas Secretarias e Unidades requisitantes desta municipalidade, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição de veículos automotor terrestre 0KM.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

Informamos que as últimas aquisições de veículos para esta municipalidade foram realizadas por meio de licitações vinculadas ao Processo Administrativo 72723/2022 e Processo Administrativo Eletrônico de nº 1.016/2023 1doc, Pregão na Forma Eletrônica nº 054/2022 e Pregão Eletrônico nº 137/2023 respectivamente, havendo um único fornecedor para cada Processo, que forneceu os objetos de forma adequada conforme descrito nos editais.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

3.1 Trata-se da necessidade da aquisição de veículos automotor terrestre 0KM, para compor a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajati.

3.2 Com o provimento da solução, a área requisitante da solução visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

3.3 A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

3.4 Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



3.5 Trata-se de uma aquisição que faz parte do calendário anual de compras do Município, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante à execução contratual.

3.6. Da Aquisição e Justificativa das Soluções a Contratar.

3.6.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias engajadas em cumprir com a obrigação pública visando o bem-estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se ao levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

3.6.2. A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local.

3.6.3. A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza a manutenção dos veículos oficiais, garantindo segurança aos usuários.

3.6.4. A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

3.7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.7.1. Considerando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de desenvolver ações de promoção humana e de assistência social destinadas, sobretudo, à população de baixa renda, ao idoso, ao menor, à mulher, às pessoas em situações excepcionais, com o objetivo de suprir suas carências e/ou solucionar situações de emergência ou urgência, como ainda, desenvolver programas que visem a aliviar os efeitos das desigualdades sociais e permitir a integração de todos os cidadãos no contexto da sociedade.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



3.7.2. Considerando que a aquisição pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Consideramos que a aquisição de um veículo tipo caminhonete visa viabilizar o transporte de cestas básicas e produtos de higiene para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que através dos CRAS Casas da Família I e II atendem as famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e emergencial amparada na Lei Municipal nº 1024/2010.

3.7.3. Considerando que o Programa Criança Feliz e o Programa Viva Leite estão vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, realizando visitas domiciliares periodicamente.

3.7.4. Considerando que o município de Cajati possui um amplo território de área e bairros localizados na zona rural, faz-se necessário a aquisição de um veículo que atenda a demanda dessas circunstâncias geográficas.

3.8. Secretaria de Cultura e Turismo.

3.8.1. A aquisição de um veículo modelo pick-up 4x4 para a Secretaria de Cultura e Turismo é uma decisão já solicitada há algum tempo, pois, além de melhorar significativamente os trabalhos desenvolvidos, agiliza na capacidade de traslado dos funcionários, pois atualmente conta apenas com um veículo, com capacidade para 2 pessoas.

3.8.2. A aquisição visa também atender à necessidade constante de deslocamentos, veículos com maior segurança e conforto aos usuários, pois esta Secretaria de Cultura e Turismo participa de vários encontros, cursos e reuniões dentro e fora do município, que são de extrema importância.

3.8.3. Considerando ainda a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e objetivando deslocamento de profissionais para a Zona urbana e rural, este veículo é imprescindível.

3.9. Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico.

3.9.1. A aquisição de um veículo modelo pick-up 4x4 para o Corpo de Bombeiros é uma decisão estratégica que melhora significativamente a capacidade de resposta a emergências, especialmente em áreas de difícil acesso. Sua versatilidade, durabilidade e eficiência operacional são

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



essenciais para garantir a eficácia das operações de salvamento e a segurança das equipes de resgate.

3.10. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais.

3.10.1. Atualmente a Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais possui um Veículo Urbano de Carga (VUC) com capacidade de carga útil de 1760 kg, sendo destinado ao transporte de pequenos volumes, como os suprimentos necessários para o abastecimento de todas as Secretarias vinculadas a prefeitura. Ocorre que, por diversas vezes a carga útil e o tamanho do baú do veículo são insuficientes para o atendimento das demandas que envolvem cargas com peso e dimensões elevadas, como vários bens móveis novos e inservíveis que são transportados, como exemplo: geladeiras, armários, móveis de escritório, além dos diversos equipamentos eletroeletrônicos que são destinados à logística reversa. O veículo também será de grande utilidade para o transporte intermunicipal de suprimentos, como a retirada de cestas básicas doadas periodicamente pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

3.11. Secretaria de Saúde (Farmácia Central)

3.11.1. A Farmácia Central de Cajati necessita de um veículo dedicado ao transporte de medicamentos e insumos para garantir a eficiência e segurança no abastecimento das unidades de saúde do município. A aquisição deste veículo é crucial para assegurar a integridade dos produtos farmacêuticos durante o transporte, mantendo-os em condições adequadas de temperatura e armazenamento, conforme as normas da ANVISA.

3.11.2. Considerando que a disponibilidade de um veículo específico permitirá uma resposta eficiente em emergências, facilitando a distribuição de medicamentos e insumos essenciais de maneira ágil. Isso é particularmente importante para atender às demandas das áreas mais distantes e de difícil acesso, garantindo que todos os cidadãos recebam o atendimento adequado em tempo hábil.

3.11.3. Considerando que tal aquisição traria a otimização da logística interna, proporcionando maior controle e organização no fluxo de distribuição. Isso

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



resultará em uma gestão mais eficiente dos estoques, reduzindo desperdícios e evitando a falta de produtos essenciais nas unidades de saúde.

3.11.3. Considerando que a presença de um veículo contribuirá para a conformidade com as práticas de boas distribuições, promovendo a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados pela Farmácia Central de Cajati.

3.12. Secretaria Municipal de Educação

3.12.1. A necessidade de aquisição visa suprir uma demanda essencial no âmbito logístico, especificamente para as unidades escolares e de apoio mencionadas: EMEIF Anna Maria Chaves, EM. Capitão Braz, Creche Escola Jardim São José, EM Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, EM. Prof. Francisco José de Lima Junior, EM Prof. Mário Tadeu de Souza, EMEB Victório Zanon, EMEI Reino Encantado, EMEI Gente Inocento, e EM Prof. Shirlei Bueno de Paula, Cozinha piloto além das Creches: Sonho encantado unidade Parafuso e unidade Vila Antunes.

A aquisição de um veículo para o transporte de alimentos, móveis e eletrodomésticos para escolas desempenhará um papel crucial em diferentes aspectos. Aqui estão alguns pontos que destacam a importância desse investimento abrangente:

- Logística integrada: Um veículo dedicado ao transporte de alimentos, móveis e eletrodomésticos oferece uma solução logística integrada, permitindo que a instituição de ensino gerencie eficientemente a entrega de uma variedade de itens essenciais para o funcionamento adequado da escola.
- Eficiência Operacional: Ao possuir um veículo próprio, a secretaria de educação/ Divisão de Alimentação escolar ganha maior controle sobre a eficiência operacional. Pode-se otimizar rotas, programar entregas de forma mais precisa e reduzir o tempo de espera, resultando em economia de tempo e recursos.
- Manutenção da Qualidade dos Itens: Seja no transporte de alimentos, móveis ou eletrodomésticos, um veículo apropriado assegura que esses itens cheguem à escola em condições ideais. Sistemas de refrigeração, fixações apropriadas

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



e cuidados especiais podem ou não ser implementados para preservar a integridade e qualidade dos produtos transportados.

d) Economia de Custos a Longo Prazo: A posse de um veículo próprio pode se traduzir em economia a longo prazo em comparação com a contratação de serviços terceirizados para diferentes tipos de transporte. Isso permite que a escola destine recursos de forma mais eficiente, seja em investimentos na educação ou em outras necessidades.

e) Versatilidade nas Operações: Um veículo que pode transportar alimentos, móveis e eletrodomésticos oferece versatilidade nas operações da secretaria. Isso é especialmente útil em situações em que há necessidade de reposição de móveis ou atualização dos equipamentos eletrodomésticos nas instalações escolares.

f) Atendimento a Diversas Necessidades: A aquisição de um veículo multifuncional permite que a Secretaria de Educação – Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro – Divisão de alimentação escolar supra a diversas necessidades simultaneamente. Pode-se, por exemplo, entregar alimentos para a merenda escolar e, ao mesmo tempo, transportar móveis para a manutenção ou substituição de itens desgastados.

g) Controle sobre Prazos e Qualidade de Serviço: A posse de um veículo proporciona à divisão maior controle sobre os prazos de entrega e a qualidade do serviço. Isso é especialmente crucial em situações em que a pontualidade e a integridade dos itens transportados são fundamentais para o funcionamento adequado da referida divisão.

3.12.2. Considerando a alta demanda de atendimentos pedagógicos nas unidades escolares;

Devido a programação anual de formações em serviço desta secretaria em outros municípios;

Para melhor atender durante as atividades cotidianas desta secretaria, e;

A fim de renovar a frota, substituindo um veículo de tem causado transtornos, atrasos nas demandas e gastos constantes com manutenção.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



O veículo atenderá fornecendo qualidade, durabilidade e conforto durante viagens de curta, média e longas distâncias realizadas pelos funcionários desta secretaria.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

As despesas para as aquisições de veículos se encontram previstas nas dotações orçamentárias das Secretarias e setores requisitantes para o exercício de 2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, no Conselho Nacional de Trânsito (Contran), no Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

6.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos conforme a descrição abaixo:

Secretaria Municipal de Educação		
Item	Qtd.	Descrição
1	01	Veículo zero km, ano/modelo mínimo 2024/2025, tipo furgão compacto, cor branca, combustível óleo diesel, motor de 150cv ou superior - torque mínimo 40 mkgf; Norma de emissão Proconve L7; torque máximo deve atingir 42,8 Kgf.m @ 1.500 rpm; 4 cilindros e 16 válvulas ou superior; capacidade de carga PBT 3500kg ou superior - PBTC 5000kg ou superior; comprimento 5900mm ou superior; largura

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



		<p>2020mm ou superior sem retrovisor; altura 2490mm ou superior; suportando Motorista mais 2 passageiros; transmissão Manual ou automático de 6 marchas + ré; Suspensão dianteira tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos; Suspensão traseira eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos; combustível óleo Diesel; Freio dianteiro hidráulico com discos ventilados; Freio traseiro hidráulico com discos sólidos; capacidade do tanque de combustível 65 a 75 litros; tração Traseira; Conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios pelo CONTRAN; Ar quente; ar condicionado; computador de bordo; banco do motorista com regulagem de altura e lombar; apoio de cabeça dianteiros com regulagem de altura; direção eletro-hidráulica; retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica; iluminação do compartimento de carga; travas elétricas; chave com comando de travamento a distância; vidros elétricos; controlador e limitador de velocidade; câmera de ré; sensor de ré; Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura; Luzes de circulação diurna em LED (DRL); Airbag frontal duplo; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos; Freios com sistema antitravamento (ABS) Auxílio à frenagem de urgência (AFU); Controle de estabilidade (ESP); Faróis com regulagem de altura; Alerta de cinto de segurança não afivelado;</p>
--	--	--

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



2	01	Veículo novo, zero km, do tipo utilitário, modelo 2024/2025, do tipo caminhonete "pick up", cor branca, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipado, dimensões no mínimo altura (mm) 1.790, largura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200, tanque mínimo (L) 70, sistema de alerta de mudança de faixa, suspensão dianteira Independente, braços sobrepostos e mola helicoidal, suspensão traseira eixo rígido e feixe de molas semielípticas, central multimídia com tela touchscreen de no mínimo 7" com USB, Bluetooth e conectividade sem fios para Android Auto e Apple CarPlay, ar-condicionado de duas zonas automático e digital, controle de velocidade de cruzeiro, câmera 360°, no mínimo dois airbags frontais e um de joelho, para o motorista; rodas de liga leve com aro de no mínimo 17", equipado com câmera de ré e sensor de estacionamento, 04 (quatro) portas, motorização 2.4 ou mais, potência (cv) mínimo 190, tração 4x4; O torque máximo é de 42,8 kgf.m; Integral temporária, transmissão de câmbio automática de 6 marchas ou mais, chapa protetora do motor e cárter, trava de vidros com acionamento eletrônico para as 04 (quatro) portas, manual do proprietário, direção elétrica progressiva ou hidráulica, freios ABS, assistente de descida e assistente de subida, controle eletrônico de tração (A-TRC), controle eletrônico de estabilidade (VSC) luz de frenagem emergencial automática, sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4), sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de
---	----	---

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 10 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



		emergência) nas rodas, sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, jogo de tapete emborrachado, sistema de alarme perimétrico + volumétrico, faróis de neblina dianteiros (LED), faróis em LED, equipado com caçamba com capacidade de transporte de no mínimo uma tonelada, caçamba equipada com capota marítima, com licenciamento e emplacamento junto ao Detran/SP, por conta da contratada.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Item	Qtd.	Descrição
1	01	Veículo novo, zero km, do tipo utilitário, modelo 2024/2025, do tipo caminhonete "pick up", cor branca, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipado, dimensões no mínimo altura (mm) 1.790, largura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200, tanque mínimo (L) 70, sistema de alerta de mudança de faixa, suspensão dianteira Independente, braços sobrepostos e mola helicoidal, suspensão traseira eixo rígido e feixe de molas semielípticas, central multimídia com tela touchscreen de no mínimo 7" com USB, Bluetooth e conectividade sem fios para Android Auto e Apple CarPlay, ar-condicionado de duas zonas automático e digital, controle de velocidade de cruzeiro, câmera 360°, no mínimo dois airbags frontais e um de joelho, para o motorista; rodas de liga leve com aro de no mínimo 17", equipado com câmera de ré e sensor de estacionamento, 04 (quatro) portas, motorização 2.4 ou mais, potência (cv) mínimo 190, tração 4x4; O

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 11 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



		torque máximo é de 42,8 kgf.m; Integral temporária, transmissão de câmbio automática de 6 marchas ou mais, chapa protetora do motor e cárter, trava de vidros com acionamento eletrônico para as 04 (quatro) portas, manual do proprietário, direção elétrica progressiva ou hidráulica, freios ABS, assistente de descida e assistente de subida, controle eletrônico de tração (A-TRC), controle eletrônico de estabilidade (VSC) luz de frenagem emergencial automática, sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4), sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas rodas, sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, jogo de tapete emborrachado, sistema de alarme perimétrico + volumétrico, faróis de neblina dianteiros (LED), faróis em LED, equipado com caçamba com capacidade de transporte de no mínimo uma tonelada, caçamba equipada com capota marítima, com licenciamento e emplacamento junto ao Detran/SP, por conta da contratada.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Item	Item	Item
1	01	Veículo novo, zero km, do tipo utilitário, modelo 2024/2025, do tipo caminhonete "pick up", cor branca, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipado, dimensões no mínimo altura (mm) 1.790, largura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200, tanque mínimo (L) 70, sistema de alerta de mudança de faixa, suspensão

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 12 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



	<p>dianteira Independente, braços sobrepostos e mola helicoidal, suspensão traseira eixo rígido e feixe de molas semielípticas, central multimídia com tela touchscreen de no mínimo 7" com USB, Bluetooth e conectividade sem fios para Android Auto e Apple CarPlay, ar-condicionado de duas zonas automático e digital, controle de velocidade de cruzeiro, câmera 360°, no mínimo dois airbags frontais e um de joelho, para o motorista; rodas de liga leve com aro de no mínimo 17", equipado com câmera de ré e sensor de estacionamento, 04 (quatro) portas, motorização 2.4 ou mais, potência (cv) mínimo 190, tração 4x4; O torque máximo é de 42,8 kgf.m; Integral temporária, transmissão de câmbio automática de 6 marchas ou mais, chapa protetora do motor e cárter, trava de vidros com acionamento eletrônico para as 04 (quatro) portas, manual do proprietário, direção elétrica progressiva ou hidráulica, freios ABS, assistente de descida e assistente de subida, controle eletrônico de tração (A-TRC), controle eletrônico de estabilidade (VSC) luz de frenagem emergencial automática, sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4), sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas rodas, sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, jogo de tapete emborrachado, sistema de alarme perimétrico + volumétrico, faróis de neblina dianteiros (LED), faróis em LED, equipado com caçamba com capacidade de transporte de no mínimo uma tonelada, caçamba equipada com capota marítima, com licenciamento e</p>
--	--

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 13 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



		emplacamento junto ao Detran/SP, por conta da contratada.
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas		
Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais		
Item	Qtd.	Descrição
1	01	<p>Caminhão novo, zero km, ano/modelo 2024/2025; cor branco, tração 4x2; eixo traseiro duplo; potência do motor de no mínimo 130cv; Motor a Diesel, com injeção eletrônica; Transmissão manual de no mínimo cinco velocidades frente e uma ré; peso bruto total de no mínimo 8.000kg (PBT homologado); cor predominante branca; chassi em aço original de fábrica; Direção hidráulica original de fábrica; Freio ABS nas rodas dianteiras e maciço ou tambor nas rodas traseiras;; Rodas de aço nas medidas e tamanhos inclusive dos pneus estipulados originariamente pela fábrica, de acordo com a versão do veículo que será oferecido, com estepe de mesmas características;</p> <p>Sistema elétrico com alternador 12V ou 28V e bateria (s) de 12V ou 24V; Ar-condicionado de fábrica; cd player; Cintos de segurança para todos os passageiros considerando sua lotação completa, de acordo com as normas do CONTRAN; Banco do condutor com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoios para cabeça; demais equipamentos de série não especificados e equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Equipamentos e acessórios que comporão o veículo; tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos</p>

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 14 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



		<p>locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; revestimento do assoalho borracha; calhas de chuva; tomadas de 12V com tampa; Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do veículo; veículo equipado com BAÚ com dimensões aproximadas de 6,00m x 2,20m x 2,20m. ESTRUTURA: chassi fabricado com chapa de aço carbono de 4,75mm; travessas do chassi fabricadas em aço carbono de 4,25mm, distanciadas em 600mm com pré pintura em fundo epóxi anticorrosivo. REVESTIMENTO EXTERNO: Revestimento em chapas de alumínio; teto em chapas galvanizadas de 0,70mm totalmente vedados, com garantia total contra vazamentos. REVESTIMENTO INTERNO: Assoalho em compensado naval de 18mm; forração interna das laterais e fundo do baú em compensado naval de 14mm, com altura de 1600mm partindo do solo para o baú. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: 02 (duas) portas traseiras com abertura total, 01 (uma) porta lateral com 1800mm x 700mm; protetores laterais do baú, respeitando as normas técnicas da resolução 323/2009 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; colocação de faixas refletivas, conforme normas do CONTRAN; para-choque, respeitando as normas técnicas da resolução 152/2003 do CONTRAN.</p>
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Item	Qtd.	Descrição
		Veículo novo, do tipo caminhonete ("pick-up"), zero km (quilômetro), ano/modelo de referência

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 15 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



	<p>2024/2025 ou superior, com cabine dupla em aço original de fábrica; deverá possuir capacidade de transporte para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, com 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira. DIMENSÕES: Distância entre eixos: mínima de 3.000 mm (três mil milímetros) e máxima de 3.300mm (três mil e trezentos milímetros);comprimento total: mínimo de 5.200 mm (cinco mil milímetros) e máxima de 5.365mm (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco milímetros);largura mínima (sem espelhos): 1.800 mm (mil e setecentos milímetros);altura máxima do veículo: 2.000 mm (dois mil milímetros);altura livre do solo (mínima): 215 mm (duzentos e quinze milímetros); ângulo mínimo de entrada: 26º (vinte e seis graus);ângulo central mínimo: 21º (vinte e um graus);ângulo mínimo de saída: 22º (vinte e dois graus). MOTOR: O motor deverá possuir a potência mínima de 190 cv (cento e noventa cavalos); deverá possuir um torque mínimo de 44 kgf/m (quarenta e quatro quilograma-força) deverá ser movido a óleo diesel ou híbrido (diesel/elétrico), com reservatório de combustível (tanque) com capacidade mínima de 73 L (setenta e três litros); sistema de arrefecimento à água; deverá estar de acordo com as normas brasileiras de emissão de poluentes (PROCONVE – CONAMA) e outras que estiverem em vigor no momento da entrega da viatura. DIREÇÃO: Com assistência hidráulica ou elétrica, original do fabricante. AIRBAG: O veículo deverá possuir sistema de retenção por meio de bolsas de ar infláveis (Airbag) frontais para, no mínimo o</p>
--	---

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 16 de 31





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



	<p>motorista e o passageiro dianteiros. TRANSMISSÃO: A transmissão deverá ser CVT ou automática (não automatizada); no mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré. SISTEMA DE TRAÇÃO: Veículo 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração); sistema de acoplamento selecionável através de caixa de transferência, com possibilidade de trabalho do veículo nos modos 4x2 (quatro pontos de apoio por dois de tração), 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração) e 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração) reduzido. SISTEMA DE FREIOS: Os freios deverão possuir acionamento hidráulico com servo assistência, a disco na dianteira e a disco ou tambor na traseira; deverá possuir sistema ABS (Antiblockier Bremssystem ou Anti-lock Braking System) com EBD (Electronic Brake Distribution) e BAS (Brake Assist System); deverá apresentar válvula proporcionadora sensível à carga (LSPV) ou sistema similar. SUSPENSÃO: Suspensão dianteira independente, original do fabricante; suspensão traseira, original do fabricante. RODAS E PNEUS: Os pneus deverão ser radiais nas medidas indicadas pelo fabricante do veículo; as rodas poderão ser em aço estampado ou liga leve, conforme especificação do fabricante; todas as rodas deverão ser balanceadas dinamicamente e com mesmo diâmetro de raio, tipo e marca; veículo; os pneus deverão ser novos, com a data de fabricação do mesmo ano que o deverá ser entregue juntamente com o veículo 01 (uma) roda e pneu reserva (estepe) com as mesmas características dos demais pneus. SISTEMA DE</p>
--	---

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 17 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



	<p>CLIMATIZAÇÃO: O veículo deverá possuir um sistema de ar-condicionado original do fabricante; este sistema deverá manter o ar limpo e manter a temperatura interna entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) °C (graus Celsius), quando a temperatura externa estiver acima desta marca; os componentes do sistema deverão ser facilmente acessíveis para realização de manutenção e totalmente independentes do motorista. REVESTIMENTOS INTERNOS: Todos os revestimentos internos deverão ser originais, na cor preta ou cinza (exceto teto), com tratamento impermeabilizante. Caso estas não sejam as cores originais, deverão ser revestidos nestas cores; todos os bancos deverão ser originais de fábrica e apresentarem capas sobressalentes de, no mínimo, 02 mm (dois milímetros) de espessura, em cor que harmonize com o revestimento interno original do veículo, de couro genuíno, sintético e/ou Neoprene, reforçados nos pontos de maior atrito, com costuras duplas. EQUIPAMENTOS: ENGATE PARA REBOQUE: O veículo deverá possuir 01 (um) dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate), próprio para veículos, com respectivas conexões elétricas de sinalização e PBT de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas), em conformidade com o preconizado pela Resolução nº 197 e alterações da Resolução nº 234 do CONTRAN; características mínimas: O peso da carga deverá estar concentrado sobre o eixo; capacidade de tração para 700 kg (setecentos quilogramas) ou superior; milímetros); deverá possuir uma plaqueta indicativa com respectivos</p>
--	--

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 18 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



	<p>dados técnicos; deverá ser cromado, com diâmetro de, no mínimo 50 mm (cinquenta deverá possuir 01 (uma) tomada elétrica, para conexão das respectivas sinalizações; sua instalação deverá ser realizada sem furações no veículo e ser fixada e pontos estruturais. EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS: Deverá ser previsto a instalação de dispositivos elétricos/eletrônicos, controles sonoros e visuais e indicadores de advertência; deverá possuir ao alcance do motorista, fixados no console/painel/volante, os seguintes dispositivos elétrico-eletrônicos: Indicadores de advertência; no mínimo 02 (duas) tomadas de energia 12 V (doze volts); hodômetro digital (total e parcial); computador de bordo ou quadro de instrumentos com relógio digital e indicador de temperatura; tecnologia de comunicação por viva voz e bluetooth; central multimídia com tela touchscreen e conjunto de alto falantes; luz de iluminação interna com temporizador; luz de iluminação da caçamba. INDICADORES DE TRÂNSITO: Deverá possuir faróis de neblina, bem como todos os indicadores obrigatórios, em conformidade com a legislação brasileira de trânsito. CENTRAL MULTIMÍDIA: Deverá possuir 01 (uma) central multimídia com, no mínimo, as seguintes funções: espelhamento de dispositivos por QR Code, bluetooth e/ou USB (Universal compatível com sistemas Android e IOS; GPS (Global Positioning System); câmera de ré; relógio digital; indicador de temperatura; entrada USB (Universal Serial Bus); VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS: O veículo deverá</p>
--	---

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 19 de 31





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



	<p>possuir vidros e travas elétricas originais do fabricante. SISTEMA ELÉTRICO: A bateria original do veículo deverá ser mantida; o sistema elétrico da viatura deverá estar devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais do veículo bem como o sistema de sinalização de emergência, o sinalizador acústico e o equipamento de comunicação que serão instalados. COMPARTIMENTAÇÃO DE BAGAGEM (CAÇAMBA): Compartimento de carga em aço, original do fabricante; capacidade de carga útil mínima de 1000 kg (mil quilogramas); a caçamba deverá possuir revestimento original do veículo. DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA: Comprimento mínimo: 1320 mm (mil trezentos e vinte milímetros); largura mínima: 1470 mm (mil quatrocentos e setenta milímetros). IMPLEMENTAÇÃO ELÉTRICA: BATERIAS E ALTERNADOR: Deverá possuir 01 (uma) bateria selada capaz de suportar toda carga dos dispositivos eletroeletrônicos originais e auxiliares com autonomia de funcionamento mínima de 04 (quatro) horas com o veículo desligado; caso a bateria fornecida pelo fabricante não suporte os requisitos de carga, deverá ser instalada 01 (uma) bateria auxiliar com as mesmas características da original, devendo ser independente, de baixa manutenção, do tipo "deep cycle"; a tensão de operação deverá ser de 12 V (doze volts), com capacidade mínima de 80 A (oitenta amperes), ou original do veículo; deverá possuir um dispositivo eletrônico bloqueador para realizar a comutação entre a bateria auxiliar e bateria</p>
--	---

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 20 de 31





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



	<p>principal, por sondagem de tensão, do tipo smart relê, por exemplo: 13 v (treze volts) – desconecta; 13,4 (treze inteiros e quatro décimos volts)– conecta; deverá possuir um isolador/separador (solenóide) de baterias que deverá realizar a separação dos acessórios implementados dos equipamentos originais do veículo, onde durante a utilização dos acessórios com o veículo desligado, somente seja permitido a utilização da energia armazenada na bateria auxiliar, ficando a bateria original, com sua carga preservada para o momento da ignição; o dispositivo solenoide deverá controlar o carregamento das baterias do veículo, atuando também como isolador devido aos diodos internos responsáveis pela direção do fluxo de energia, ser unidirecional, ou seja, da bateria principal para bateria auxiliar, as baterias deverão estar fixadas em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas; no momento da entrega do veículo e novamente após, o veículo deverá ser capaz de efetuar a partida após 72h (setenta e duas horas) desligado; deverá instalado um medidor de nível crítico de carga do sistema, para evitar o sulfatamento da bateria auxiliar devido à alta ciclagem em utilização severa. FIAÇÃO ELÉTRICA: PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DA FIAÇÃO: Todas as aberturas na viatura deverão ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE1292; toda a fiação deverá ser de alta resistência, a fim de evitar oxidação e movimentos que podem resultar em atritos, apertos,</p>
--	--

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 21 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



	<p>protuberâncias e danos; o isolamento em polietileno transversal deverá estar de acordo com a norma SAE J1127 e J1128; a fiação deverá estar em conformidade com as exigências da norma SAE J1291 e SAE J1292; todos os itens usados para proteger ou fixar a fiação deverão ser adequados ao projeto e seguir os padrões utilizados na indústria automotiva; qualquer fiação especial deverá possuir codificação dos fios atendendo aos padrões definidos pela norma ABNT 5410/2004; toda a fiação e cabos não poderão ser instalados em locais sujeitos a cortes ou onde haja movimentação e arestas cortantes. PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO: Todos os circuitos elétricos deverão ser protegidos contra dispositivos eletrônicos de proteção à corrente, de acordo com a norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmagem), devendo ser facilmente acessíveis para manutenção; os dispositivos deverão ser de baixa voltagem e apropriadamente calculado para atuar contra sobrecarga; a proteção do sistema deverá ser realizada através da utilização de fusíveis, disjuntores, elos fundíveis, ou dispositivos sólidos equivalentes; os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão e de intempéries. CONDUÍTES E INSTALAÇÃO: A fiação adicional instalada deverá possuir conduítes, eletrodutos corrugados, fixados ao compartimento por presilhas de metal isoladas; todas as caixas de passagem ou de fusíveis deverão estar acessíveis com o uso de simples ferramentas manuais e não</p>
--	--

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 22 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



	<p>poderão ser instaladas atrás de painéis soldados; toda fiação deverá estar separada a uma distância mínima de 305 mm (trezentos e cinco milímetros) da tubulação de escapamento ou protegidos a partir de tal tubulação; a instalação deverá permitir "flexibilidade" entre os cabos, a carroceria e outras áreas ou equipamentos cujos movimentos exerçam pressão sobre a fiação. IDENTIFICAÇÃO DA FIAÇÃO: A fiação deverá possuir códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura disposta nos conduítes; a identificação deverá ser visível nos terminais e/ou nos pontos de conexão; a fiação deverá ser identificada de maneira única, a cada 600 mm (seiscentos milímetros); a identificação deverá utilizar como referência todo o esquema de fiação; todos os interruptores deverão ser identificados com uma plaqueta indicando sua função no idioma português. ALÇAS DE FIO, EMENDAS E CONEXÕES: Todos os componentes elétricos, terminais e pontos deverão ter uma alça de fio de no mínimo 100 mm (cem milímetros) que possibilitem pelo menos 02 (duas) substituições dos terminais da fiação; as emendas deverão atender as normas SAE J163, J561 e J928; todas as conexões da fiação e os pontos terminais deverão usar método que proporcione uma conexão mecânica e elétrica correta e deverão ser instalados de acordo com as instruções do fabricante; os conduítes deverão possuir resistência à alta temperatura, no mínimo 150°C (cento e cinquenta graus Celsius); CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR,;</p>
--	--

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 23 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



		<p>Deverá possuir um chicote elétrico para rastreador veicular com as seguintes características: estar protegido dentro de conduíte padrão automotivo; suportar temperaturas de 100° C (cem graus Celsius) nas partes que ficarem expostas no compartimento do motor, de forma que não sejam danificadas em razão das altas temperaturas; as partes metálicas deverão ter tratamento químico para proteção contra corrosão, por meio de banho de níquel (exceto aos fios); a alimentação elétrica deverá ser feita por meio da conexão diretamente na caixa de fusível do veículo; deverá possuir proteção contra picos de voltagem e corrente com a utilização de fusível, estes deverão estar acondicionados em porta fusível específico para veículo automotivo; suas derivações deverão utilizar conectores de uso específico para veículos, não podendo ocorrer corte de cabos originais; sua instalação deverá seguir o mesmo percurso dos chicotes originais do veículo; sua fixação deverá ser feita por meio de cintas plásticas; deverá ser energizado pelo sistema elétrico do veículo independente do controle de ignição for ligado; deverá possuir consumo de 0,1 A (um miliampere). EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: 01 (um) caixa de ferramentas necessárias para manutenção primária do veículo; 01 (um) triângulo de segurança.</p>
Secretaria Municipal de Saúde		
Farmácia Central		
Item	Qtd.	Descrição

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 24 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



1	01	Veículo zero km, ano/modelo mínimo 2024/2025, tipo furgão compacto, cor branca, combustível flex, injeção eletrônica, alarme, travamento automático das portas, potência mínima 85 cv, motorização mínima 1.4l, transmissão manual de cinco (5) marchas a frente e uma (1) a ré, tração dianteira, capacidade de tanque de combustível mínima de 55l capacidade para 2 ocupantes, 2 portas dianteiras, 2 portas no compartimento de carga traseiro, ar condicionado na cabine, airbag duplo, freio abs, vidros elétricos, direção hidráulica, capacidade do porta malas mínimo de 3.100l, capacidade de carga útil mínima de 640kg, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e legislação vigente (macaco, chave de rodas, pneu reserva, triângulo, etc.), com revenda e assistência técnica autorizada pelo fabricante.
---	----	--

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

As alternativas para a execução da prestação dos serviços públicos:

Soluções cabíveis para atender a demanda

Aquisição de Veículos

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 25 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



O veículo será incorporado à frota da Prefeitura, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.

Locação de veículos

O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

a) Considerando que se trata de recursos de Resolução com exclusividade para investimento, a solução mais viável e adequada é a aquisição de veículo.

Particularmente no transporte de servidores, faz-se necessário cuidados especiais com a segurança física desses usuários. Por esse motivo, é recomendável evitar a utilização de serviços que não possam contar com os requisitos de condução.

A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas nos próximos anos.

Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia do veículo geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido.

Assim é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo.

A caracterização do veículo foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 26 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



do Município, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva etc.).

A solução escolhida, em relação às outras soluções apresentadas, se mostra a mais viável em virtude de, no caso da solução que considera a aquisição de baterias automotivas, para atender a todas as Secretarias da Administração Pública Municipal, ser a mais eficiente daquelas disponíveis.

A aquisição em questão é amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo têm capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

Em análise comparativa ficaram demonstradas as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução, demonstrando como cada uma delas cumpre ou descumpre os requisitos da aquisição.

A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

- O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades administrativas;
- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 27 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



- Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto aos critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

Após a análise de mercado realizada, nota-se os seguintes valores médios para os veículos solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Automotor Caminhonete - Picape Portal Nacional de Contratações Públicas (pnpc.gov.br)	unidade	3	252.254,06	756.762,18
2	Veículo Automotor furgão grande porte Portal Nacional de Contratações Públicas (pnpc.gov.br)	unidade	1	326.222,22	326.222,22
3	Veículo Automotor furgão pequeno porte Portal Nacional de Contratações Públicas (pnpc.gov.br)	unidade	1	141.425,00	141.425,00
4	Veículo Automotor caminhonete viatura bombeiros EDITAL-PREGAO-ELETRONICO-SRP-No-7-2023-EVENTUAL-AQUISICAO-DE-VIATURA-TIPO-UNIDADE-DE-RESGATE-UR.pdf (bombeiros.go.gov.br)	unidade	1	444.663,75	444.663,75
5	Veículo Automotor caminhão baú https://pnpc.gov.br/app/editais/76167717000194/2024/26	unidade	1	553.062,50	553.062,50
				TOTAL	2.222.135,65

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 28 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANNI RIBEIRO DOS SANTOS, RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA SILVA, RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/872C-919D-74B9-6B12> e informe o código CBR-A-1384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



Aquisição de veículos por meio da realização de licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, para suporte às funções das secretarias e corpo de bombeiros.

Conforme plano de aquisição de veículos, deverão ser adquiridos veículos do tipo caminhonete de passeio (picape), furgão pequeno porte, furgão grande porte, caminhonete- viatura corpo de bombeiros e caminhão.

Os veículos devem ser entregues acompanhados de documentos e manuais em Língua Portuguesa.

As especificações seguem nesse documento bem como no TR (termo de referência) a ser elaborado após o estudo.

Não vislumbra a necessidade de prorrogação da ATA uma vez que os veículos são uma necessidade imediata para cada secretaria, além de contarem com recursos destinados a eles, podendo ser realizado contrato de compra.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

O parcelamento será feito em lotes para a aquisição de veículos, como parte de uma estratégia cuidadosamente planejada para promover maior eficiência no processo licitatório. A separação em lotes foi realizada de acordo com as diferentes categorias de veículos, atendendo às especificidades de cada secretaria. Dessa forma, cada lote reflete as características e demandas operacionais específicas de cada setor, garantindo que cada secretaria tenha acesso a veículos que melhor atendam às suas necessidades. Além disso, esta estratégia permite que as especificações técnicas e funcionais dos veículos adquiridos sejam compatíveis com o tipo de serviço realizado, otimizando os custos de manutenção e ampliando a vida útil da frota.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 29 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



A aquisição de veículos automotores terrestres OKM para diversas secretarias tem como objetivo primordial melhorar a eficiência operacional e logística, proporcionando suporte adequado para o transporte de pessoal e o cumprimento de atividades externas, como supervisão, inspeção e transporte de materiais e pessoas. A necessidade desta compra é justificada pela demanda crescente por meios de transporte seguros e eficientes para atender à crescente demanda das Secretarias Municipais.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

A aquisição dos objetos deste estudo não necessita de providências prévias a serem adotadas.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

Os veículos produzidos no Brasil ou autorizados para importação já se adequam à legislação ambiental do País, especialmente quanto à emissão de CO2 no meio ambiente. No entanto, é importante considerar que, mesmo com essa conformidade, a produção de veículos novos ainda envolve impactos ambientais, como o consumo de energia e recursos naturais durante o processo de fabricação. A adoção de um programa de manutenção preventiva pode melhorar a eficiência dos veículos, reduzindo o consumo de combustível e prolongando sua vida útil, o que diminui a necessidade de substituições frequentes e o impacto ambiental associado à produção de novos veículos.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 30 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANIA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



Com base nas justificativas e especificações técnicas presentes no Estudo Técnico Preliminar, bem como na existência de planejamento orçamentário, declaramos que a contratação é viável e adequada para atender à necessidade identificada, estando em conformidade com os padrões e preços de mercado. A melhor alternativa para solucionar essa demanda é a realização de Pregão Eletrônico para a aquisição de veículos.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Giovana Ribeiro Antunes

Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva

Rafael Pires Lopes

Cajati, 02 de outubro de 2024

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 31 de 31

Assinado por 3 pessoas: GIOVANA RIBEIRO ANTUNES, RAFAEL PIRES LOPES e IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32> e informe o código C8AA-E384-B0BE-AE32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8AA-E384-B0BE-AE32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANA RIBEIRO ANTUNES (CPF 473.XXX.XXX-41) em 03/10/2024 14:42:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL PIRES LOPES (CPF 069.XXX.XXX-14) em 03/10/2024 14:45:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA (CPF 352.XXX.XXX-51) em 03/10/2024 16:42:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8AA-E384-B0BE-AE32>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes para Aquisição de 6 (seis) veículos automotores zero km para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajati.

1.1 A licitação será realizada em 5 lotes, conforme os veículos especificados para as diferentes secretarias. Cada lote corresponde a um tipo de veículo com suas respectivas características e quantidades.

1.2 VEÍCULOS:

1) Veículo Zero Km Tipo Furgão Compacto:

- Ano/Modelo: Mínimo 2024/2025 ou superior
- Cor: Branca
- Finalidade: Uso geral para transporte de materiais e pessoas, com especificações de segurança e conforto adequadas.

2) Veículo Zero Km Tipo Caminhonete "Pick-up":

- Ano/Modelo: Mínimo 2024/2025 ou superior
- Cor: Branca
- Finalidade: Utilização para transporte em áreas urbanas e rurais, equipado para atender diversas demandas operacionais.

3) Caminhão Zero Km:

- Ano/Modelo: Mínimo 2024/2025 ou superior
- Cor: Branca
- Tração: 4x2
- Eixo: Traseiro duplo
- Finalidade: Transporte de cargas pesadas, com especificações que garantem resistência e segurança em operações urbanas e rodoviárias.

4) Veículo Tipo Caminhonete "Pick-up" Customizado para o Corpo de Bombeiros:

- Ano/Modelo: Mínimo 2024/2025 ou superior

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Cor: os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros deverão ser os seguintes:
 - VERMELHO BONANZA GM 1980, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, PE 15510- 55510;
 - VERMELHO CANDY APPLE RED, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060;
- Finalidade: Viatura operacional para o Corpo de Bombeiros, equipada para emergências e resgates, com alta durabilidade e performance em situações críticas.

5) Veículo Zero Km Tipo Furgão Compacto para a Saúde/Farmácia Central:

- Ano/Modelo: Mínimo 2024/2025 ou superior
- Cor: Branca
- Finalidade: Transporte de medicamentos e insumos de saúde, com especificações que garantem segurança e eficiência logística.

1.3. PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM para atender às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Cajati.

2.1.1. O presente objeto está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 e, com fulcro nesta regulamentação, bem como no Estudo Técnico Preliminar, fundamenta-se a legalidade desta contratação.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.2. As Secretarias mencionadas enfrentam desafios específicos relacionados à sua área de atuação, todos com um impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição dos veículos aqui justificados não apenas atende essas necessidades, como também contribui para a eficiência operacional, redução de custos a longo prazo e segurança no transporte de itens essenciais. O investimento na modernização da frota é crucial para garantir que os serviços públicos sejam prestados com agilidade, segurança e qualidade, beneficiando diretamente os cidadãos de Cajati.

2.2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: A aquisição de um veículo tipo caminhonete é imprescindível para viabilizar o transporte de cestas básicas, produtos de higiene e outros itens essenciais, garantindo o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos CRAS Casas da Família I e II. A ampla área territorial do município, com muitas zonas rurais de difícil acesso, exige um veículo robusto que possa transitar em estradas não pavimentadas e enfrentar condições adversas. Além disso, programas como o Criança Feliz e Viva Leite demandam visitas domiciliares periódicas, tornando a presença de um veículo adequado fundamental para garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento da Lei Municipal nº 1024/2010, que ampara as ações da Secretaria.

2.2.2. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: A aquisição de um veículo modelo pick-up 4x4 para a Secretaria de Cultura e Turismo visa suprir a necessidade de deslocamentos frequentes tanto dentro quanto fora do município. Atualmente, a Secretaria conta com um veículo que transporta apenas duas pessoas, o que limita a capacidade operacional. A aquisição trará melhorias significativas na mobilidade dos funcionários e na participação em eventos culturais, cursos e reuniões de grande relevância. Um veículo mais

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

robusto garantirá segurança, conforto e eficiência nos deslocamentos, especialmente em áreas rurais, onde a Secretaria realiza atividades importantes para a promoção da cultura local e o desenvolvimento do turismo.

2.2.3. Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico (Corpo de Bombeiros): A aquisição de uma pick-up 4x4 para o Corpo de Bombeiros é de extrema relevância, dado que a cidade possui áreas de difícil acesso, onde emergências e operações de salvamento ocorrem com frequência. Veículos desse tipo são necessários para garantir uma resposta rápida e eficaz, além de proporcionar segurança às equipes de resgate. A versatilidade e durabilidade da pick-up 4x4 permitirão que o Corpo de Bombeiros atue com mais eficiência em situações adversas, contribuindo para a segurança e bem-estar da população de Cajati.

2.2.4. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais: A Divisão de Logística atualmente enfrenta desafios para atender às demandas de transporte de bens com peso e dimensões elevadas, como móveis e equipamentos eletroeletrônicos destinados à logística reversa. O Veículo Urbano de Carga (VUC) atualmente disponível possui capacidade limitada, frequentemente se mostrando insuficiente. A aquisição de um novo veículo com maior capacidade atenderá à necessidade de transporte intermunicipal de suprimentos, como cestas básicas doadas pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, além de reduzir a sobrecarga operacional e os custos de manutenção.

2.2.5. Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Central): A Farmácia Central de Cajati necessita de um veículo específico para o transporte de medicamentos e insumos entre as unidades de saúde do município. A aquisição desse veículo garantirá a segurança e a integridade dos produtos farmacêuticos durante o transporte, conforme as exigências da ANVISA, e permitirá uma logística eficiente, facilitando a distribuição ágil de medicamentos, especialmente para áreas mais distantes e de difícil acesso. A presença desse veículo também otimizará a gestão de estoques, evitando desperdícios e interrupções no fornecimento de produtos essenciais às unidades de saúde.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.2.6. Secretaria Municipal de Educação: A aquisição de um veículo para transporte de alimentos, móveis e eletrodomésticos desempenhará um papel crucial no suporte às unidades escolares do município. O veículo dedicado proporcionará uma solução integrada para o transporte de itens essenciais, como a merenda escolar e mobiliário, garantindo que cheguem em condições ideais e no tempo correto. Além disso, a Secretaria de Educação poderá otimizar suas operações logísticas, aumentando o controle sobre prazos de entrega e reduzindo custos com serviços terceirizados de transporte. A necessidade de renovar a frota também é justificada pelos constantes problemas enfrentados com o veículo atual, que tem causado transtornos e atrasos nas demandas operacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de veículos por meio da realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, para suporte às funções das secretarias e corpo de bombeiros.

Conforme plano de aquisição de veículos, deverão ser adquiridos veículos do tipo caminhonete de passeio (picape), furgão pequeno porte, furgão grande porte, caminhonete- viatura corpo de bombeiros e caminhão.

Os veículos devem ser entregues acompanhados de documentos e manuais em Língua Portuguesa.

As especificações seguem nesse documento bem como no TR (termo de referência) a ser elaborado após o estudo.

Não vislumbra a necessidade de prorrogação do contrato uma vez que os veículos são uma necessidade imediata para cada secretaria, além de contarem com recursos destinados a eles, podendo ser realizado contrato de compra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descritivo

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos conforme a descrição abaixo:

Secretaria Municipal de Educação		
Item	Qtd.	Descrição
1	01	Veículo zero km, ano/modelo mínimo 2024/2025, tipo furgão compacto, cor branca, combustível óleo diesel, motor de 150cv ou superior - torque mínimo 38 mkgf; Norma de emissão Proconve L7; 4 cilindros e 16 válvulas ou superior; capacidade de carga PBT 3500kg ou superior - PBTC 5000kg ou superior; comprimento 5900mm ou superior; largura 2020mm ou superior sem retrovisor; altura 2490mm ou superior; suportando Motorista mais 2 passageiros; transmissão Manual ou automático de 6 marchas + ré; Suspensão dianteira tipo MacPherson/Barra de Torção, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos; Suspensão traseira eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos; combustível óleo Diesel; Freio dianteiro hidráulico com discos ventilados; Freio traseiro hidráulico com discos sólidos; capacidade do tanque de combustível 65 a 75 litros; tração Traseira; Conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios pelo CONTRAN; Ar quente; ar condicionado; computador de bordo; banco do motorista com regulagem de altura e lombar; apoio de cabeça dianteiros com regulagem de altura; direção eletro-hidráulica/Hidráulica; retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica; iluminação do compartimento de carga; travas elétricas; chave com comando de travamento a distância; vidros elétricos; controlador e limitador de velocidade; câmera de ré; sensor de ré; Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura; Luzes de

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

		circulação diurna em LED (DRL); Airbag frontal duplo; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos; Freios com sistema antitravamento (ABS) Auxílio à frenagem de urgência (AFU); Controle de estabilidade (ESP); Faróis com regulagem de altura; Alerta de cinto de segurança não afivelado;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Item	Qtd.	Descrição
1	01	Veículo novo, zero km, do tipo utilitário, modelo 2024/2025, do tipo caminhonete "pick up", cor branca, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipado, dimensões no mínimo altura (mm) 1.790, largura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200, tanque mínimo (L) 70, sistema de alerta de mudança de faixa, suspensão dianteira Independente, braços sobrepostos e mola helicoidal, suspensão traseira eixo rígido e feixe de molas semielípticas, central multimídia com tela touchscreen de no mínimo 7" com USB, Bluetooth e conectividade sem fios para Android Auto e Apple CarPlay, ar-condicionado de duas zonas automático e digital, controle de velocidade de cruzeiro, câmera 360°, no mínimo dois airbags frontais, para o motorista; rodas de liga leve com aro de no mínimo 17", equipado com câmera de ré e sensor de estacionamento, 04 (quatro) portas, motorização 2.4 ou mais, potência (cv) mínimo 190, tração 4x4; O torque máximo é de 42,8 kgf.m; Integral temporária, transmissão de câmbio automática de 6 marchas ou mais, chapa protetora do motor e cárter, trava de vidros com acionamento eletrônico para as 04 (quatro) portas, manual do proprietário, direção elétrica progressiva ou hidráulica, freios ABS, assistente de descida e assistente de subida, controle eletrônico de tração (A-TRC),

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

		controle eletrônico de estabilidade (VSC) luz de frenagem emergencial automática, sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4), sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas rodas, sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, jogo de tapete emborrachado, sistema de alarme perimétrico + volumétrico, faróis de neblina dianteiros (LED), faróis em LED, equipado com caçamba com capacidade de transporte de no mínimo uma tonelada, caçamba equipada com capota marítima.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Item	Item	Item
1	01	Veículo novo, zero km, do tipo utilitário, modelo 2024/2025, do tipo caminhonete "pick up", cor branca, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipado, dimensões no mínimo altura (mm) 1.790, largura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200, tanque mínimo (L) 70, sistema de alerta de mudança de faixa, suspensão dianteira independente, braços sobrepostos e mola helicoidal, suspensão traseira eixo rígido e feixe de molas semielípticas, central multimídia com tela touchscreen de no mínimo 7" com USB, Bluetooth e conectividade sem fios para Android Auto e Apple CarPlay, ar-condicionado de duas zonas automático e digital, controle de velocidade de cruzeiro, câmera 360°, no mínimo dois airbags frontais, para o motorista; rodas de liga leve com aro de no mínimo 17", equipado com câmera de ré e sensor de estacionamento, 04 (quatro) portas, motorização 2.4 ou mais, potência (cv) mínimo 190, tração 4x4; O torque máximo é de 42,8 kgf.m; Integral temporária, transmissão de câmbio automática de 6 marchas ou mais, chapa protetora do motor e cárter, trava de vidros com acionamento eletrônico para as 04

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

		(quatro) portas, manual do proprietário, direção elétrica progressiva ou hidráulica, freios ABS, assistente de descida e assistente de subida, controle eletrônico de tração (A-TRC), controle eletrônico de estabilidade (VSC) luz de frenagem emergencial automática, sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4), sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas rodas, sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, jogo de tapete emborrachado, sistema de alarme perimétrico + volumétrico, faróis de neblina dianteiros (LED), faróis em LED, equipado com caçamba com capacidade de transporte de no mínimo uma tonelada, caçamba equipada com capota marítima.
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas		
Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais		
Item	Qtd.	Descrição
1	01	Caminhão novo, zero km, ano/modelo 2024/2025; cor branco, tração 4x2; eixo traseiro duplo; potência do motor de no mínimo 130cv; Motor a Diesel, com injeção eletrônica; Transmissão manual de no mínimo cinco velocidades frente e uma ré; peso bruto total de no mínimo 8.000kg (PBT homologado); cor predominante branca; chassi em aço original de fábrica; Direção hidráulica original de fábrica; Freio ABS nas rodas dianteiras e maciço ou tambor nas rodas traseiras;; Rodas de aço nas medidas e tamanhos inclusive dos pneus estipulados originariamente pela fábrica, de acordo com a versão do veículo que será oferecido, com estepe de mesmas características; Sistema elétrico com alternador 12V ou 28V e bateria (s) de 12V ou 24V; Ar-condicionado de fábrica; cd player; Cintos de segurança para todos os passageiros considerando sua lotação completa, de acordo com as normas do CONTRAN; Banco do

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	<p>condutor com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoios para cabeça; demais equipamentos de série não especificados e equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Equipamentos e acessórios que comporão o veículo; tapetes de borracha ou polivinil carbonado (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; revestimento do assoalho borracha; calhas de chuva; tomadas de 12V com tampa; Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do veículo; veículo equipado com BAÚ com dimensões aproximadas de 6,00m x 2,20m x 2,20m. ESTRUTURA: chassi fabricado com chapa de aço carbono de 4,75mm; travessas do chassi fabricadas em aço carbono de 4,25mm, distanciadas em 600mm com pré pintura em fundo epóxi anticorrosivo. REVESTIMENTO EXTERNO: Revestimento em chapas de alumínio; teto em chapas galvanizadas de 0,70mm totalmente vedados, com garantia total contra vazamentos. REVESTIMENTO INTERNO: Assoalho em compensado naval de 18mm; forração interna das laterais e fundo do baú em compensado naval de 14mm, com altura de 1600mm partindo do solo para o baú. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: 02 (duas) portas traseiras com abertura total, 01 (uma) porta lateral com 1800mm x 700mm; protetores laterais do baú, respeitando as normas técnicas da resolução 323/2009 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; colocação de faixas refletivas, conforme normas do CONTRAN; para-choque, respeitando as normas técnicas da resolução 152/2003 do CONTRAN.</p>	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Bombeiros)		
Item	Qtd.	Descrição

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 10 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1	01	<p>Veículo novo, do tipo caminhonete ("pick-up"), zero km (quilômetro), ano/modelo de referência 2024/2025 ou superior, os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros deverão ser os seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) VERMELHO BONANZA GM 1980, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, PE 15510- 55510; 2) VERMELHO CANDY APPLE RED, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060; <p>com cabine dupla em aço original de fábrica; deverá possuir capacidade de transporte para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, com 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira. DIMENSÕES: Distância entre eixos: mínima de 3.000 mm (três mil milímetros) e máxima de 3.300mm (três mil e trezentos milímetros);comprimento total: mínimo de 5.200 mm (cinco mil milímetros) e máxima de 5.365mm (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco milímetros);largura mínima (sem espelhos): 1.800 mm (mil e setecentos milímetros);altura máxima do veículo: 2.000 mm (dois mil milímetros);altura livre do solo (mínima): 215 mm (duzentos e quinze milímetros);</p> <p>ângulo mínimo de entrada: 26° (vinte e seis graus);ângulo central mínimo: 21° (vinte e um graus);ângulo mínimo de saída: 22° (vinte e dois graus). MOTOR: O motor deverá possuir a potência mínima de 190 cv (cento e noventa cavalos); deverá possuir um torque mínimo de 44 kgf/m (quarenta e quatro quilograma-força) deverá ser movido a óleo diesel ou híbrido (diesel/elétrico), com reservatório de combustível (tanque) com capacidade mínima de 73 L (setenta e três litros); sistema de arrefecimento à água; deverá estar de acordo com as normas brasileiras de emissão de poluentes (PROCONVE – CONAMA)</p>
---	----	--

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 11 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-02B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-02B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	<p>e outras que estiverem em vigor no momento da entrega da viatura. DIREÇÃO: Com assistência hidráulica ou elétrica, original do fabricante. AIRBAG: O veículo deverá possuir sistema de retenção por meio de bolsas de ar infláveis (Airbag) frontais para, no mínimo o motorista e o passageiro dianteiros. TRANSMISSÃO: A transmissão deverá ser CVT ou automática (não automatizada); no mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré. SISTEMA DE TRAÇÃO: Veículo 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração); sistema de acoplamento selecionável através de caixa de transferência, com possibilidade de trabalho do veículo nos modos 4x2 (quatro pontos de apoio por dois de tração), 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração) e 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração) reduzido. SISTEMA DE FREIOS: Os freios deverão possuir acionamento hidráulico com servo assistência, a disco na dianteira e a disco ou tambor na traseira; deverá possuir sistema ABS (Antiblockier Bremssystem ou Anti-lock Braking System) com EBD (Electronic Brake Distribution) e BAS (Brake Assist System); deverá apresentar válvula proporcionadora sensível à carga (LSPV) ou sistema similar. SUSPENSÃO: Suspensão dianteira independente, original do fabricante; suspensão traseira, original do fabricante. RODAS E PNEUS: Os pneus deverão ser radiais nas medidas indicadas pelo fabricante do veículo; as rodas poderão ser em aço estampado ou liga leve, conforme especificação do fabricante; todas as rodas deverão ser balanceadas dinamicamente e com mesmo diâmetro de raio, tipo e marca; veículo; os pneus deverão ser novos, com a data de fabricação do mesmo ano que o deverá ser entregue juntamente com o veículo 01 (uma) roda e pneu reserva (estepe) com as mesmas características dos demais pneus. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO: O veículo deverá possuir um sistema de ar-condicionado original do fabricante; este sistema deverá manter</p>
--	--

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 12 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	<p>o ar limpo e manter a temperatura interna entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) °C (graus Celsius), quando a temperatura externa estiver acima desta marca; os componentes do sistema deverão ser facilmente acessíveis para realização de manutenção e totalmente independentes do motorista. REVESTIMENTOS INTERNOS: Todos os revestimentos internos deverão ser originais, na cor preta ou cinza (exceto teto), com tratamento impermeabilizante. Caso estas não sejam as cores originais, deverão ser revestidos nestas cores; todos os bancos deverão ser originais de fábrica e apresentarem capas sobressalentes de, no mínimo, 02 mm (dois milímetros) de espessura, em cor que harmonize com o revestimento interno original do veículo, de couro genuíno, sintético e/ou Neoprene, reforçados nos pontos de maior atrito, com costuras duplas. EQUIPAMENTOS: ENGATE PARA REBOQUE: O veículo deverá possuir 01 (um) dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate), próprio para veículos, com respectivas conexões elétricas de sinalização e PBT de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas), em conformidade com o preconizado pela Resolução nº 197 e alterações da Resolução nº 234 do CONTRAN; características mínimas: O peso da carga deverá estar concentrado sobre o eixo; capacidade de tração para 700 kg (setecentos quilogramas) ou superior; milímetros); deverá possuir uma plaqueta indicativa com respectivos dados técnicos; deverá ser cromado, com diâmetro de, no mínimo 50 mm (cinquenta deverá possuir 01 (uma) tomada elétrica, para conexão das respectivas sinalizações; sua instalação deverá ser realizada sem furações no veículo e ser fixada e pontos estruturais. EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS: Deverá ser previsto a instalação de dispositivos elétricos/eletrônicos, controles sonoros e visuais e indicadores de advertência; deverá possuir ao alcance do motorista, fixados</p>
--	--

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 13 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	<p>no console/painel/volante, os seguintes dispositivos elétrico-eletrônicos: Indicadores de advertência; no mínimo 02 (duas) tomadas de energia 12 V (doze volts); hodômetro digital (total e parcial); computador de bordo ou quadro de instrumentos com relógio digital e indicador de temperatura; tecnologia de comunicação por viva voz e bluetooth; central multimídia com tela touchscreen e conjunto de alto falantes; luz de iluminação interna com temporizador; luz de iluminação da caçamba.</p> <p>INDICADORES DE TRÂNSITO: Deverá possuir faróis de neblina, bem como todos os indicadores obrigatórios, em conformidade com a legislação brasileira de trânsito. CENTRAL MULTIMÍDIA: Deverá possuir 01 (uma) central multimídia com, no mínimo, as seguintes funções: espelhamento de dispositivos por QR Code, bluetooth e/ou USB (Universal compatível com sistemas Android e IOS; GPS (Global Positioning System); câmera de ré; relógio digital; indicador de temperatura; entrada USB (Universal Serial Bus); VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS: O veículo deverá possuir vidros e travas elétricas originais do fabricante. SISTEMA ELÉTRICO: A bateria original do veículo deverá ser mantida; o sistema elétrico da viatura deverá estar devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais do veículo bem como o sistema de sinalização de emergência, o sinalizador acústico e o equipamento de comunicação que serão instalados.</p> <p>COMPARTIMENTAÇÃO COMPARTIMENTAÇÃO DE BAGAGEM (CAÇAMBA): Compartimento de carga em aço, original do fabricante; capacidade de carga útil mínima de 1000 kg (mil quilogramas); a caçamba deverá possuir revestimento original do veículo. DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA: Comprimento mínimo: 1320 mm (mil trezentos e vinte milímetros); largura mínima: 1470 mm (mil quatrocentos e setenta milímetros). IMPLEMENTAÇÃO ELÉTRICA: BATERIAS</p>
--	--

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 14 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	<p>E ALTERNADOR: Deverá possuir 01 (uma) bateria selada capaz de suportar toda carga dos dispositivos eletroeletrônicos originais e auxiliares com autonomia de funcionamento mínima de 04 (quatro) horas com o veículo desligado; caso a bateria fornecida pelo fabricante não suporte os requisitos de carga, deverá ser instalada 01 (uma) bateria auxiliar com as mesmas características da original, devendo ser independente, de baixa manutenção, do tipo "deep cycle"; a tensão de operação deverá ser de 12 V (doze volts), com capacidade mínima de 80 A (oitenta amperes), ou original do veículo; deverá possuir um dispositivo eletrônico bloqueador para realizar a comutação entre a bateria auxiliar e bateria principal, por sondagem de tensão, do tipo smart relê, por exemplo: 13 v (treze volts) – desconecta; 13,4 (treze inteiros e quatro décimos volts)– conecta; deverá possuir um isolador/separador (solenóide) de baterias que deverá realizar a separação dos acessórios implementados dos equipamentos originais do veículo, onde durante a utilização dos acessórios com o veículo desligado, somente seja permitido a utilização da energia armazenada na bateria auxiliar, ficando a bateria original, com sua carga preservada para o momento da ignição; o dispositivo solenóides deverá controlar o carregamento das baterias do veículo, atuando também como isolador devido aos diodos internos responsáveis pela direção do fluxo de energia, ser unidirecional, ou seja, da bateria principal para bateria auxiliar, as baterias deverão estar fixadas em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas; no momento da entrega do veículo e novamente após, o veículo deverá ser capaz de efetuar a partida após 72h (setenta e duas horas) desligado; deverá instalado um medidor de nível crítico de carga do sistema, para evitar o sulfatamento da bateria auxiliar devido à alta ciclagem em utilização severa. FIAÇÃO ELÉTRICA: PROTEÇÃO</p>
--	---

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 15 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	<p>E ISOLAMENTO DA FIAÇÃO: Todas as aberturas na viatura deverão ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE1292; toda a fiação deverá ser de alta resistência, a fim de evitar oxidação e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos; o isolamento em polietileno transversal deverá estar de acordo com a norma SAE J1127 e J1128; a fiação deverá estar em conformidade com as exigências da norma SAE J1291 e SAE J1292; todos os itens usados para proteger ou fixar a fiação deverão ser adequados ao projeto e seguir os padrões utilizados na indústria automotiva; qualquer fiação especial deverá possuir codificação dos fios atendendo aos padrões definidos pela norma ABNT 5410/2004; toda a fiação e cabos não poderão ser instalados em locais sujeitos a cortes ou onde haja movimentação e arestas cortantes.</p> <p>PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO: Todos os circuitos elétricos deverão ser protegidos contra dispositivos eletrônicos de proteção à corrente, de acordo com a norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmagem), devendo ser facilmente acessíveis para manutenção; os dispositivos deverão ser de baixa voltagem e apropriadamente calculado para atuar contra sobrecarga; a proteção do sistema deverá ser realizada através da utilização de fusíveis, disjuntores, elos fundíveis, ou dispositivos sólidos equivalentes; os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão e de intempéries.</p> <p>CONDUÍTES E INSTALAÇÃO: A fiação adicional instalada deverá possuir conduites, eletrodutos corrugados, fixados ao compartimento por presilhas de metal isoladas; todas as caixas de passagem ou de fusíveis deverão estar acessíveis com o uso de simples ferramentas manuais e não poderão ser instaladas atrás de painéis soldados; toda fiação deverá estar separada a uma distância mínima de 305 mm (trezentos e cinco milímetros)</p>
--	---

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 16 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	<p>da tubulação de escapamento ou protegidos a partir de tal tubulação; a instalação deverá permitir "flexibilidade" entre os cabos, a carroceria e outras áreas ou equipamentos cujos movimentos exerçam pressão sobre a fiação. IDENTIFICAÇÃO DA FIAÇÃO: A fiação deverá possuir códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura disposta nos conduítes; a identificação deverá ser visível nos terminais e/ou nos pontos de conexão; a fiação deverá ser identificada de maneira única, a cada 600 mm (seiscentos milímetros); a identificação deverá utilizar como referência todo o esquema de fiação; todos os interruptores deverão ser identificados com uma plaqueta indicando sua função no idioma português. ALÇAS DE FIO, EMENDAS E CONEXÕES: Todos os componentes elétricos, terminais e pontos deverão ter uma alça de fio de no mínimo 100 mm (cem milímetros) que possibilitem pelo menos 02 (duas) substituições dos terminais da fiação; as emendas deverão atender as normas SAE J163, J561 e J928; todas as conexões da fiação e os pontos terminais deverão usar método que proporcione uma conexão mecânica e elétrica correta e deverão ser instalados de acordo com as instruções do fabricante; os conduítes deverão possuir resistência à alta temperatura, no mínimo 150°C (cento e cinquenta graus Celsius); CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR: Devera possuir um chicote elétrico para rastreador veicular com as seguintes características: estar protegido dentro de conduíte padrão automotivo; suportar temperaturas de 100° C (cem graus Celsius) nas partes que ficarem expostas no compartimento do motor, de forma que não sejam danificadas em razão das altas temperaturas; as partes metálicas deverão ter tratamento químico para proteção contra corrosão, por meio de banho de níquel (exceto aos fios); a alimentação elétrica deverá ser feita por meio da conexão diretamente na caixa de fusível do veículo;</p>
--	---

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 17 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

		deverá possuir proteção contra picos de voltagem e corrente com a utilização de fusível, estes deverão estar acondicionados em porta fusível específico para veículo automotivo; suas derivações deverão utilizar conectores de uso específico para veículos, não podendo ocorrer corte de cabos originais; sua instalação deverá seguir o mesmo percurso dos chicotes originais do veículo; sua fixação deverá ser feita por meio de cintas plásticas; deverá ser energizado pelo sistema elétrico do veículo independente do controle de ignição for ligado; deverá possuir consumo de 0,1 A (um miliampere). EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: 01 (um) caixa de ferramentas necessárias para manutenção primária do veículo; 01 (um) triângulo de segurança.
Secretaria Municipal de Saúde		
Farmácia Central		
Item	Qtd.	Descrição
1	01	VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025, TIPO FURGÃO COMPACTO, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALARME, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4L, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO (5) MARCHAS A FRENTE E UMA (1) A RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 55L CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES, 2 PORTAS DIANTEIRAS, 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO, AR CONDICIONADO NA CABINE, AIRBAG DUPLO, FREIO ABS, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 3.100L, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640KG, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 18 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17



Assinado por 4 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/872C-919D-74B9-6B12> e informe o código 872C-919D-74B9-6B12





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO, ETC), COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE.
--	--

3.2 CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO TIPO:

Lote 1: Veículo Tipo Furgão Compacto

- **Quantidade:** 1 (uma) unidade
- **Especificações:**
 - Veículo zero km, ano/modelo 2024/2025
 - Cor branca, combustível diesel, motor de no mínimo 150 cv
 - Capacidade de carga PBT de 3.500 kg ou superior
 - Norma de emissão Proconve L7
 - Equipado com diversos itens de segurança e conforto como airbags, controle de estabilidade (ESP), ar-condicionado, entre outros.

Lote 2: Caminhonete Tipo Pick-up

- **Quantidade:** 2 (duas) unidades
- **Especificações:**

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 19 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17



Assinado por 4 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/872C-919D-74B9-6B12> e informe o código 872C-919D-74B9-6B12





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Veículo zero km, ano/modelo 2024/2025, movido a óleo diesel
- Cor branca, capacidade para 5 pessoas
- Potência mínima de 190 cv, tração 4x4, câmbio automático
- Equipado com câmera 360°, ar-condicionado de duas zonas, central multimídia, assistentes de frenagem e subida/descida, entre outros itens.

Lote 3: Caminhão

- **Quantidade:** 1 (uma) unidade
- **Especificações:**
 - Veículo novo zero km, ano/modelo 2024/2025
 - Cor branca, tração 4x2, eixo traseiro duplo
 - Potência mínima de 130 cv, motor a diesel, peso bruto total de 8.000 kg
 - Equipado com baú de 600m x 220m x 220m, freio ABS, ar-condicionado, entre outros.

Lote 4: Veículo Tipo Pick Up para o corpo de Bombeiros

- **Quantidade:** 1 (uma) unidade
- **Especificações:**
 - Veículo zero km, ano/modelo 2024/2025
 - Os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros deverão ser os seguintes:
 - 1) VERMELHO BONANZA GM 1980, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, PE 15510- 55510;
 - 2) VERMELHO CANDY APPLE RED, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060;

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 20 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Cabine dupla, capacidade para 5 ocupantes, motor de no mínimo 190 cv
- Tração 4x4, sistema de transmissão CVT ou automática
- Equipado com airbags, ar-condicionado, engate para reboque, entre outros.

Lote 5: Furgão Compacto para Farmácia Central

- **Quantidade:** 1 unidade
- **Especificações:**
 - Veículo zero km, ano/modelo 2024/2025, cor branca, combustível flex.
 - Cor Branca.
 - Potência mínima de 85 cv, motor 1.4L, capacidade de carga útil mínima de 640 kg
 - Equipado com ar-condicionado, airbags, freios ABS, entre outros.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

A aquisição será realizada através de licitação pública, seguindo os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em observância às condições de transparência, competitividade e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, no Conselho Nacional de Trânsito

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 21 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

(Contran), no Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convoca e na proposta Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- B) Informar expressamente a contratada sobre os locais e cronograma para execução do objeto;
- C) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- D) Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionadas com o objeto pactuado.
- E) Comunicar, por escrito à Contratada, de acordo com a forma e prazo acordados.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) Obedecer às especificações dos objetos, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;
- B) Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos/produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
- C) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade, respeitadas as condições de ordem técnica.
- D) Substituir e/ou corrigir em até 10 (dez) dias uteis os materiais que porventura não atenderem às especificações do presente Termo de Referência ou legislação vigente, bem como apresentem defeitos ou falhas decorrentes da instalação ou confecção que prejudiquem o funcionamento;

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 22 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- E) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Edital;
- F) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos.
- G) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- H) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- I) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- J) Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- K) O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome a empresa licitante. Caso não esteja em nome da empresa licitante deverá ser apresentado contrato a locação /compra firmado pelo licitante;
- L) A Contratada obriga-se a garantir os materiais e equipamentos a partir da ordem de início, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 24h (vinte e quatro horas) contados da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei (Lei 8.666/93).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO:

- a) O prazo de entrega do veículo deverá ser de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- b) O local de entrega do veículo deverá ser na Garagem Municipal da Prefeitura do Município de Cajati – SP (Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, Cajati/SP – Cajati – SP), em veículo especial, cujos custos correrão por conta da contratada, inclusive carga e descarga.
- c) A empresa contratada receberá um termo de aceite provisório dos veículos no ato de entrega, quando deverão ser vistoriados pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, sendo que o prazo para aceite definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis para verificação de todos os itens contantes no contrato, devendo a

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 23 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-02B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-02B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

contratante emitir termo de aceite definitivo quando constatar não haver problemas com nenhum item.

d) Em caso de não aceite de algum item em desacordo com o contrato, a contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias para a solução do problema e entrega definitiva do veículo.

5.1. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

a) Veículo: Garantia mínima de 12 (doze) meses, item deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país.

b) Assistência Técnica: Autorizada no Estado de São Paulo.

5.3. EMPLACAMENTO

O processo de emplacamento dos veículos deste Termo de Referência, será de total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cajati.

6. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratante deverá realizar o acompanhamento da execução do contrato, por meio de fiscalização dos produtos entregues, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.2. Deverá ser designado um fiscal ou uma comissão responsável por verificar a qualidade, prazo de validade e conformidade dos alimentos entregues, conforme estabelecido no contrato.

6.3. A contratante se reserva o direito de solicitar a substituição de produtos que estejam em desacordo com as especificações ou apresentem defeitos, conforme previsto no contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 24 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após fornecimento e emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

7.2. Para o pagamento da Nota Fiscal serão consultadas as Certidões necessárias para poder contratar com o Poder Público, devendo a proponente vencedora manter as suas condições de habilitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor para a aquisição de veículos será realizada com base no menor preço por item, desde que a proposta esteja em conformidade com os seguintes critérios técnicos e documentais:

A) Conformidade Técnica: As propostas devem atender a todas as especificações técnicas dos veículos listados no item correspondente, incluindo características de desempenho, consumo de combustível, segurança e acessórios obrigatórios. Qualquer proposta que não cumpra integralmente essas especificações será desclassificada.

B) Capacidade de Fornecimento e Logística: O fornecedor deve comprovar sua capacidade de entrega, respeitando os prazos e locais estipulados neste termo. A logística para entrega dos veículos será analisada para garantir que o fornecedor possa atender às necessidades da administração pública. Propostas de fornecedores que não comprovem a capacidade de fornecimento poderão ser desqualificadas.

C) Inspeção e Avaliação Prévia: Será exigida a inspeção dos veículos oferecidos ou, quando aplicável, amostras de documentação técnica dos veículos para garantir que as especificações sejam atendidas. Somente fornecedores cujas inspeções sejam aprovadas poderão seguir no processo de seleção.

D) Documentação de Regularidade: Todos os fornecedores devem apresentar documentação que comprove regularidade fiscal, trabalhista e habilitação jurídica, de acordo com as exigências do edital. Certificados de

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 25 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

conformidade com normas de segurança veicular e licenças aplicáveis também deverão ser apresentados.

E) Análise de Reputação e Desempenho: O histórico de fornecimento de veículos do fornecedor será analisado, levando em consideração contratos públicos anteriores e desempenho comprovado. Fornecedores que apresentem registros de problemas recorrentes de entrega, qualidade dos veículos ou descumprimento de prazos poderão ser desclassificados.

F) Critério de Menor Preço por Item: Após o cumprimento dos requisitos acima, a seleção será feita com base no menor preço oferecido por item, conforme estipulado no edital. Este critério garante que a proposta mais vantajosa seja escolhida sem comprometer a qualidade e os prazos de entrega.

9) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o levantamento de mercado, o valor estimado é de R\$ 1.969.881,57 (Um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavo). Como demonstrado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PNCP (Portal Nacional de Contratação Públicas)	VALOR TOTAL
1	Veículo Automotor Caminhonete - Picape (pncp.gov.br)	unidade	2	252.254,06	504.508,12
2	Veículo Automotor furgão grande porte (pncp.gov.br)	unidade	1	326.222,22	326.222,22
3	Veículo Automotor furgão pequeno porte (pncp.gov.br)	unidade	1	141.425,00	141.425,00
4	Veículo Automotor caminhonete viatura bombeiros EDITAL-PREGAO-ELETRONICO-SRP-No-7-2023-EVENTUAL-AQUISICAO-DE-VIATURA-TIPO-UNIDADE-DE-RESGATE-UR.pdf (bombeiros.go.gov.br)	unidade	1	444.663,75	444.663,75
5	Veículo Automotor caminhão baú https://pncp.gov.br/app/editais/76167717000194/2024/26	unidade	1	553.062,50	553.062,50
				TOTAL	1.969.881,57

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para as aquisições de veículos se encontram previstas nas dotações orçamentárias das Secretarias e setores requisitantes para o exercício de 2024.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 26 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/872C-919D-74B9-6B12> e informe o código CAAF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cajati, 07 de novembro de 2024.

JACKSON PEREIRA DOS SANTOS

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: governo@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 27 de 27

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17> e informe o código C4AF-18EB-022B-EC17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4AF-18EB-022B-EC17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACKSON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 293.XXX.XXX-38) em 27/11/2024 13:58:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C4AF-18EB-022B-EC17>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 077/ 2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (item 9.1 do edital).

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 077/ 2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de 5 (cinco) veículos automotores, novos, zero km (furgões e caminhonetes pick up) e 1 (um) caminhão novo, zero km para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 077/ 2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 077/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA, MODELO E FABRICANTE
1	Veículo zero km, ano/ modelo mínimo 2024/ 2025, tipo furgão compacto, cor branca, combustível óleo diesel, motor de 150cv ou superior - torque mínimo 38 mkgf; Norma de emissão Proconve L7; 4 cilindros e 16 válvulas ou superior; capacidade de carga PBT 3500kg ou superior - PBTC 5000kg ou superior; comprimento 5900mm ou superior; largura 2020mm ou superior sem retrovisor; altura 2490mm ou superior; suportando Motorista mais 2 passageiros; transmissão Manual ou automático de 6 marchas + ré; Suspensão dianteira tipo MacPherson/ Barra de Torção, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos; Suspensão traseira eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos; combustível óleo Diesel; Freio dianteiro hidráulico com discos ventilados; Freio traseiro hidráulico com discos sólidos; capacidade do	1	UND			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	tanque de combustível 65 a 75 litros; tração Traseira; Conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios pelo CONTRAN; Ar quente; ar condicionado; computador de bordo; banco do motorista com regulagem de altura e lombar; apoio de cabeça dianteiros com regulagem de altura; direção eletro-hidráulica/ Hidráulica; retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica; iluminação do compartimento de carga; travas elétricas; chave com comando de travamento a distância; vidros elétricos; controlador e limitador de velocidade; câmera de ré; sensor de ré; Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura; Luzes de circulação diurna em LED (DRL); Airbag frontal duplo; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos; Freios com sistema antitravamento (ABS) Auxílio à frenagem de urgência (AFU); Controle de estabilidade (ESP); Faróis com regulagem de altura; Alerta de cinto de segurança não afivelado;					
2	Veículo novo, zero km, do tipo utilitário, modelo 2024/ 2025, do tipo caminhonete "pick up", cor branca, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipado, dimensões no mínimo altura (mm) 1.790, largura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200, tanque mínimo (L) 70, sistema de alerta de mudança de faixa, suspensão dianteira Independente, braços sobrepostos e mola helicoidal, suspensão traseira eixo rígido e feixe de molas semielípticas, central multimídia com tela touchscreen de no mínimo 7" com USB, Bluetooth e conectividade sem fios para Android Auto e Apple CarPlay, ar-condicionado de duas zonas automático e digital, controle de velocidade de cruzeiro, câmera 360°, no mínimo dois airbags frontais, para o motorista; rodas de liga leve com aro de no mínimo 17", equipado com câmera de ré e sensor de estacionamento, 04 (quatro) portas, motorização 2.4 ou mais, potência	2	UND			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	(cv) mínimo 190, tração 4x4; Otorque máximo é de 42,8 kgf.m; Integral temporária, transmissão de câmbio automática de 6 marchas ou mais, chapa protetora do motor e cárter, trava de vidros com acionamento eletrônico para as 04 (quatro) portas, manual do proprietário, direção elétrica progressiva ou hidráulica, freios ABS, assistente de descida e assistente de subida, controle eletrônico de tração (A-TRC), controle eletrônico de estabilidade (VSC) luz de frenagem emergencial automática, sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4), sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas rodas, sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, jogo de tapete emborrachado, sistema de alarme perimétrico + volumétrico, faróis de neblina dianteiros (LED), faróis em LED, equipado com caçamba com capacidade de transporte de no mínimo uma tonelada, caçamba equipada com capota marítima.					
3	Caminhão novo, zero km, ano/ modelo 2024/ 2025; cor branco, tração 4x2; eixo traseiro duplo; potência do motor de no mínimo 130cv; Motor a Diesel, com injeção eletrônica; Transmissão manual de no mínimo cinco velocidades frente e uma ré; peso bruto total de no mínimo 8.000kg (PBT homologado); cor predominante branca; chassi em aço original de fábrica; Direção hidráulica original de fábrica; Freio ABS nas rodas dianteiras e maciço ou tambor nas rodas traseiras;; Rodas de aço nas medidas e tamanhos inclusive dos pneus estipulados originariamente pela fábrica, de acordo com a versão do veículo que será oferecido, com estepe de mesmas características; Sistema elétrico com alternador 12V ou 28V e bateria (s) de 12V ou 24V; Ar-condicionado de fábrica; cd player; Cintos de segurança para todos os passageiros considerando sua lotação completa, de acordo com as normas do CONTRAN; Banco do condutor com regulagem de distância, inclinação do	1	UND			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	<p>encosto e inclinação do banco, com apoios para cabeça; demais equipamentos de série não especificados e equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Equipamentos e acessórios que comporão o veículo; tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; revestimento do assoalho borracha; calhas de chuva; tomadas de 12V com tampa; Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do veículo; veículo equipado com BAÚ com dimensões aproximadas de 6,00m x 2,20m x 2,20m. ESTRUTURA: chassi fabricado com chapa de aço carbono de 4,75mm; travessas do chassi fabricadas em aço carbono de 4,25mm, distanciadas em 600mm com pré pintura em fundo epóxi anticorrosivo. REVESTIMENTO EXTERNO: Revestimento em chapas de alumínio; teto em chapas galvanizadas de 0,70mm totalmente vedados, com garantia total contra vazamentos. REVESTIMENTO INTERNO: Assoalho em compensado naval de 18mm; forração interna das laterais e fundo do baú em compensado naval de 14mm, com altura de 1600mm partindo do solo para o baú. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: 02 (duas) portas traseiras com abertura total, 01 (uma) porta lateral com 1800mm x 700mm; protetores laterais do baú, respeitando as normas técnicas da resolução 323/2009 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; colocação de faixas refletivas, conforme normas do CONTRAN; para-choque, respeitando as normas técnicas da resolução 152/2003 do CONTRAN.</p>					
4	<p>Veículo novo, do tipo caminhonete ("pick-up"), zero km (quilômetro), ano/ modelo de referência 2024/ 2025 ou superior, os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros deverão ser os seguintes: 1) VERMELHO BONANZA GM 1980, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, PE</p>	1	UND			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



<p>15510- 55510; 2) VERMELHO CANDY APPLE RED, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060; com cabine dupla em aço original de fábrica; deverá possuir capacidade de transporte para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, com 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira. DIMENSÕES: Distância entre eixos: mínima de 3.000 mm (três mil milímetros) e máxima de 3.300mm (três mil e trezentos milímetros); comprimento total: mínimo de 5.200 mm (cinco mil milímetros) e máxima de 5.365mm (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco milímetros); largura mínima (sem espelhos): 1.800 mm (mil e setecentos milímetros); altura máxima do veículo: 2.000 mm (dois mil milímetros); altura livre do solo (mínima): 215 mm (duzentos e quinze milímetros); ângulo mínimo de entrada: 26º (vinte e seis graus); ângulo central mínimo: 21º (vinte e um graus); ângulo mínimo de saída: 22º (vinte e dois graus). MOTOR: O motor deverá possuir a potência mínima de 190 cv (cento e noventa cavalos); deverá possuir um torque mínimo de 44 kgf/ m (quarenta e quatro quilograma-força) deverá ser movido a óleo diesel ou híbrido (diesel/ elétrico), com reservatório de combustível (tanque) com capacidade mínima de 73 L (setenta e três litros); sistema de arrefecimento à água; deverá estar de acordo com as normas brasileiras de emissão de poluentes (PROCONVE – CONAMA) e outras que estiverem em vigor no momento da entrega da viatura. DIREÇÃO: Com assistência hidráulica ou elétrica, original do fabricante. AIRBAG: O veículo deverá possuir sistema de retenção por meio de bolsas de ar infláveis (Airbag) frontais para, no mínimo o motorista e o passageiro dianteiros. TRANSMISSÃO: A transmissão deverá ser CVT ou automática (não automatizada); no mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré. SISTEMA DE TRAÇÃO: Veículo 4x4 (quatro pontos</p>					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



<p>de apoio por quatro de tração); sistema de acoplamento selecionável através de caixa de transferência, com possibilidade de trabalho do veículo nos modos 4x2 (quatro pontos de apoio por dois de tração), 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração) e 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração) reduzido. SISTEMA DE FREIOS: Os freios deverão possuir acionamento hidráulico com servo assistência, a disco na dianteira e a disco ou tambor na traseira; deverá possuir sistema ABS (Antiblockier Bremssystem ou Anti-lock Braking System) com EBD (Electronic Brake Distribution) e BAS (Brake Assist System); deverá apresentar válvula proporcionadora sensível à carga (LSPV) ou sistema similar. SUSPENSÃO: Suspensão dianteira independente, original do fabricante; suspensão traseira, original do fabricante. RODASE PNEUS: Os pneus deverão ser radiais nas medidas indicadas pelo fabricante do veículo; as rodas poderão ser em aço estampado ou liga leve, conforme especificação do fabricante; todas as rodas deverão ser balanceadas dinamicamente e com mesmo diâmetro de raio, tipo e marca; veículo; os pneus deverão ser novos, com a data de fabricação do mesmo ano que o deverá ser entregue juntamente com o veículo 01 (uma) roda e pneu reserva (estepe) com as mesmas características dos demais pneus. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO: O veículo deverá possuir um sistema de ar condicionado original do fabricante; este sistema deverá manter o ar limpo e manter a temperatura interna entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) °C (graus Celsius), quando a temperatura externa estiver acima desta marca; os componentes do sistema deverão ser facilmente acessíveis para realização de manutenção e totalmente independentes do motorista. REVESTIMENTOS INTERNOS: Todos os revestimentos internos deverão ser originais, na cor preta ou cinza (exceto teto), com tratamento</p>					
---	--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



<p>impermeabilizante. Caso estas não sejam as cores originais, deverão ser revestidos nestas cores; todos os bancos deverão ser originais de fábrica e apresentarem capas sobressalentes de, no mínimo, 02 mm (dois milímetros) de espessura, em cor que harmonize com o revestimento interno original do veículo, de couro genuíno, sintético e/ou Neoprene, reforçados nos pontos de maior atrito, com costuras duplas. EQUIPAMENTOS: ENGATE PARA REBOQUE: O veículo deverá possuir 01 (um) dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate), próprio para veículos, com respectivas conexões elétricas de sinalização e PBT de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas), em conformidade com o preconizado pela Resolução nº 197 e alterações da Resolução nº 234 do CONTRAN; características mínimas: O peso da carga deverá estar concentrado sobre o eixo; capacidade de tração para 700 kg (setecentos quilogramas) ou superior; milímetros); deverá possuir uma plaqueta indicativa com respectivos dados técnicos; deverá ser cromado, com diâmetro de, no mínimo 50 mm (cinquenta deverá possuir 01 (uma) tomada elétrica, para conexão das respectivas sinalizações; sua instalação deverá ser realizada sem furações no veículo e ser fixada e pontos estruturais. EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS: Deverá ser previsto a instalação de dispositivos elétricos/ eletrônicos, controles sonoros e visuais e indicadores de advertência; deverá possuir ao alcance do motorista, fixados no console/ painel/ volante, os seguintes dispositivos elétricoeletrônicos: Indicadores de advertência; no mínimo 02 (duas) tomadas de energia 12 V (doze volts); hodômetro digital (total e parcial); computador de bordo ou quadro de instrumentos com relógio digital e indicador de temperatura; tecnologia de comunicação por viva voz e bluetooth; central multimídia com tela</p>					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



<p>touchscreen e conjunto de alto falantes; luz de iluminação interna com temporizador; luz de iluminação da caçamba. INDICADORES DE TRÂNSITO: Deverá possuir faróis de neblina, bem como todos os indicadores obrigatórios, em conformidade com a legislação brasileira de trânsito. CENTRAL MULTIMÍDIA: Deverá possuir 01 (uma) central multimídia com, no mínimo, as seguintes funções: espelhamento de dispositivos por QR Code, bluetooth e/ou USB (Universal compatível com sistemas Android e IOS; GPS (Global Positioning System); câmera de ré; relógio digital; indicador de temperatura; entrada USB (Universal Serial Bus); VIDROS E TRAVASELÉTRICAS: O veículo deverá possuir vidros e travas elétricas originais do fabricante. SISTEMA ELÉTRICO: A bateria original do veículo deverá ser mantida; o sistema elétrico da viatura deverá estar devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais do veículo bem como o sistema de sinalização de emergência, o sinalizador acústico e o equipamento de comunicação que serão instalados.</p> <p>COMPARTIMENTAÇÃO COMPARTIMENTAÇÃO DE BAGAGEM (CAÇAMBA): Compartimento de carga em aço, original do fabricante; capacidade de carga útil mínima de 1000 kg (mil quilogramas); a caçamba deverá possuir revestimento original do veículo. DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA: Comprimento mínimo: 1320 mm (mil trezentos e vinte milímetros); largura mínima: 1470 mm (mil quatrocentos e setenta milímetros).</p> <p>IMPLEMENTAÇÃO ELÉTRICA: BATERIAS E ALTERNADOR: Deverá possuir 01 (uma) bateria selada capaz de suportar toda carga dos dispositivos eletroeletrônicos originais e auxiliares com autonomia de funcionamento mínima de 04 (quatro) horas com o veículo desligado; caso a bateria fornecida pelo fabricante não suporte os</p>					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



<p>requisitos de carga, deverá ser instalada 01 (uma) bateria auxiliar com as mesmas características da original, devendo ser independente, de baixa manutenção, do tipo “deep cycle”; a tensão de operação deverá ser de 12 V (doze volts), com capacidade mínima de 80 A (oitenta amperes), ou original do veículo; deverá possuir um dispositivo eletrônico bloqueador para realizar a comutação entre a bateria auxiliar e bateria principal, por sondagem de tensão, do tipo smart relê, por exemplo: 13 v (treze volts) – desconecta; 13,4 (treze inteiros e quatro décimos volts)– conecta; deverá possuir um isolador/ separador (solenóide) de baterias que deverá realizar a separação dos acessórios implementados dos equipamentos originais do veículo, onde durante a utilização dos acessórios com o veículo desligado, somente seja permitido a utilização da energia armazenada na bateria auxiliar, ficando a bateria original, com sua carga preservada para o momento da ignição; o dispositivo solenóides deverá controlar o carregamento das baterias do veículo, atuando também como isolador devido aos diodos internos responsáveis pela direção do fluxo de energia, ser unidirecional, ou seja, da bateria principal para bateria auxiliar, as baterias deverão estar fixadas em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas; no momento da entrega do veículo e novamente após, o veículo deverá ser capaz de efetuar a partida após 72h (setenta e duas horas) desligado; deverá instalado um medidor de nível crítico de carga do sistema, para evitar o sulfatamento da bateria auxiliar devido à alta ciclagem em utilização severa. FIAÇÃO ELÉTRICA: PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DA FIAÇÃO: Todas as aberturas na viatura deverão ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE1292; toda a fiação deverá ser de</p>					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



<p>alta resistência, a fim de evitar oxidação e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos; o isolamento em polietileno transversal deverá estar de acordo com a norma SAE J1127 e J1128; a fiação deverá estar em conformidade com as exigências da norma SAE J1291 e SAE J1292; todos os itens usados para proteger ou fixar a fiação deverão ser adequados ao projeto e seguir os padrões utilizados na indústria automotiva; qualquer fiação especial deverá possuir codificação dos fios atendendo aos padrões definidos pela norma ABNT 5410/2004; toda a fiação e cabos não poderão ser instalados em locais sujeitos a cortes ou onde haja movimentação e arestas cortantes. PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO: Todos os circuitos elétricos deverão ser protegidos contra dispositivos eletrônicos de proteção à corrente, de acordo com a norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmagem), devendo ser facilmente acessíveis para manutenção; os dispositivos deverão ser de baixa voltagem e apropriadamente calculado para atuar contra sobrecarga; a proteção do sistema deverá ser realizada através da utilização de fusíveis, disjuntores, elos fundíveis, ou dispositivos sólidos equivalentes; os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão e de intempéries. CONDUÍTES E INSTALAÇÃO: A fiação adicional instalada deverá possuir conduítes, eletrodutos corrugados, fixados ao compartimento por presilhas de metal isoladas; todas as caixas de passagem ou de fusíveis deverão estar acessíveis com o uso de simples ferramentas manuais e não poderão ser instaladas atrás de painéis soldados; toda fiação deverá estar separada a uma distância mínima de 305 mm (trezentos e cinco milímetros) da tubulação de escapamento ou protegidos a partir de tal tubulação; a instalação deverá</p>					
---	--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



<p>permitir “flexibilidade” entre os cabos, a carroceria e outras áreas ou equipamentos cujos movimentos exerçam pressão sobre a fiação. IDENTIFICAÇÃO DA FIAÇÃO: A fiação deverá possuir códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura disposta nos conduítes; a identificação deverá ser visível nos terminais e/ou nos pontos de conexão; a fiação deverá ser identificada de maneira única, a cada 600 mm (seiscentos milímetros); a identificação deverá utilizar como referência todo o esquema de fiação; todos os interruptores deverão ser identificados com uma plaqueta indicando sua função no idioma português. ALÇAS DE FIO, EMENDAS E CONEXÕES: Todos os componentes elétricos, terminais e pontos deverão ter uma alça de fio de no mínimo 100 mm (cem milímetros) que possibilitem pelo menos 02 (duas) substituições dos terminais da fiação; as emendas deverão atender as normas SAE J163, J561 e J928; todas as conexões da fiação e os pontos terminais deverão usar método que proporcione uma conexão mecânica e elétrica correta e deverão ser instalados de acordo com as instruções do fabricante; os conduítes deverão possuir resistência à alta temperatura, no mínimo 150°C (cento e cinquenta graus Celsius); CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR:, Devera possuir um chicote elétrico para rastreador veicular com as seguintes características: estar protegido dentro de conduíte padrão automotivo; suportar temperaturas de 100° C (cem graus Celsius) nas partes que fiquem expostas no compartimento do motor, de forma que não sejam danificadas em razão das altas temperaturas; as partes metálicas deverão ter tratamento químico para proteção contra corrosão, por meio de banho de níquel (exceto aos fios); a alimentação elétrica deverá ser feita por meio da conexão diretamente na caixa de</p>					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	<p>fusível do veículo; deverá possuir proteção contra picos de voltagem e corrente com a utilização de fusível, estes deverão estar acondicionados em porta fusível específico para veículo automotivo; suas derivações deverão utilizar conectores de uso específico para veículos, não podendo ocorrer corte de cabos originais; sua instalação deverá seguir o mesmo percurso dos chicotes originais do veículo; sua fixação deverá ser feita por meio de cintas plásticas; deverá ser energizado pelo sistema elétrico do veículo independente do controle de ignição for ligado; deverá possuir consumo de 0,1 A (um miliampere). EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: 01 (um) caixa de ferramentas necessárias para manutenção primária do veículo; 01 (um) triângulo de segurança.</p>					
5	<p>VEÍCULO ZERO KM, ANO/ MODELO MÍNIMO 2024/ 2025, TIPO FURGÃO COMPACTO, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALARME, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4L, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO (5) MARCHAS A FRENTE E UMA (1) A RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 55L CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES, 2 PORTAS DIANTEIRAS, 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO, AR CONDICIONADO NA CABINE, AIRBAG DUPLO, FREIO ABS, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 3.100L, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640KG, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO, ETC), COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE.</p>	1	UND			

CONDIÇÕES GERAIS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 077/ 2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/ CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 077/ 2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 08



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/ 2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 10



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/ 2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 077/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 11



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/ 2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 077/ 2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 12



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 077/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 793/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Aquisição de 5 (cinco) veículos automotores, novos, zero km (furgões e caminhonetes pick up) e 1 (um) caminhão novo, zero km para diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA, MODELO E FABRICANTE
1	Veículo zero km, ano/ modelo mínimo 2024/ 2025, tipo furgão compacto, cor branca, combustível óleo diesel, motor de 150cv ou superior - torque mínimo 38 mkgf; Norma de emissão Proconve L7; 4 cilindros e 16 válvulas ou superior; capacidade de carga PBT 3500kg ou superior - PBTC5000kg ou superior; comprimento 5900mm ou superior; largura 2020mm ou superior sem retrovisor; altura 2490mm ou superior; suportando Motorista mais 2 passageiros; transmissão Manual ou automático de 6 marchas + ré; Suspensão dianteira tipo MacPherson/ Barra de Torção, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos; Suspensão traseira eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos	1	UND			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	telescópicos; combustível óleo Diesel; Freio dianteiro hidráulico com discos ventilados; Freio traseiro hidráulico com discos sólidos; capacidade do tanque de combustível 65 a 75 litros; tração Traseira; Conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios pelo CONTRAN; Ar quente; ar condicionado; computador de bordo; banco do motorista com regulagem de altura e lombar; apoio de cabeça dianteiros com regulagem de altura; direção eletro-hidráulica/ Hidráulica; retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica; iluminação do compartimento de carga; travas elétricas; chave com comando de travamento a distância; vidros elétricos; controlador e limitador de velocidade; câmera de ré; sensor de ré; Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura; Luzes de circulação diurna em LED (DRL); Airbag frontal duplo; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos; Freios com sistema antitravamento (ABS) Auxílio à frenagem de urgência (AFU); Controle de estabilidade (ESP); Faróis com regulagem de altura; Alerta de cinto de segurança não afivelado;					
2	Veículo novo, zero km, do tipo utilitário, modelo 2024/ 2025, do tipo caminhonete "pick up", cor branca, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipado, dimensões no mínimo altura (mm) 1.790, largura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200, tanque mínimo (L) 70, sistema de alerta de mudança de faixa, suspensão dianteira Independente, braços sobrepostos e mola helicoidal, suspensão traseira eixo rígido e feixe de molas semielípticas, central multimídia com tela touchscreen de no mínimo 7" com USB, Bluetooth e conectividade sem fios para Android Auto e Apple CarPlay, ar-condicionado de duas zonas automático e digital, controle de velocidade de cruzeiro, câmera 360°, no mínimo dois airbags frontais, para o motorista; rodas de liga leve com aro	2	UND			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	de no mínimo 17", equipado com câmera de ré e sensor de estacionamento, 04 (quatro) portas, motorização 2.4 ou mais, potência (cv) mínimo 190, tração 4x4; Otorque máximo é de 42,8 kgf.m; Integral temporária, transmissão de câmbio automática de 6 marchas ou mais, chapa protetora do motor e cárter, trava de vidros com acionamento eletrônico para as 04 (quatro) portas, manual do proprietário, direção elétrica progressiva ou hidráulica, freios ABS, assistente de descida e assistente de subida, controle eletrônico de tração (A-TRC), controle eletrônico de estabilidade (VSC) luz de frenagem emergencial automática, sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4), sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas rodas, sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, jogo de tapete emborrachado, sistema de alarme perimétrico + volumétrico, faróis de neblina dianteiros (LED), faróis em LED, equipado com caçamba com capacidade de transporte de no mínimo uma tonelada, caçamba equipada com capota marítima.					
3	Caminhão novo, zero km, ano/ modelo 2024/ 2025; cor branco, tração 4x2; eixo traseiro duplo; potência do motor de no mínimo 130cv; Motor a Diesel, com injeção eletrônica; Transmissão manual de no mínimo cinco velocidades frente e uma ré; peso bruto total de no mínimo 8.000kg (PBT homologado); cor predominante branca; chassi em aço original de fábrica; Direção hidráulica original de fábrica; Freio ABS nas rodas dianteiras e maciço ou tambor nas rodas traseiras;; Rodas de aço nas medidas e tamanhos inclusive dos pneus estipulados originariamente pela fábrica, de acordo com a versão do veículo que será oferecido, com estepe de mesmas características; Sistema elétrico com alternador 12V ou 28V e bateria (s) de 12V ou 24V; Ar-condicionado de fábrica; cd player; Cintos de segurança para todos os	1	UND			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	<p>passageiros considerando sua lotação completa, de acordo com as normas do CONTRAN; Banco do condutor com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoios para cabeça; demais equipamentos de série não especificados e equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Equipamentos e acessórios que comporão o veículo; tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; revestimento do assoalho borracha; calhas de chuva; tomadas de 12V com tampa; Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do veículo; veículo equipado com BAÚ com dimensões aproximadas de 6,00m x 2,20m x 2,20m. ESTRUTURA: chassi fabricado com chapa de aço carbono de 4,75mm; travessas do chassi fabricadas em aço carbono de 4,25mm, distanciadas em 600mm com pré pintura em fundo epóxi anticorrosivo. REVESTIMENTO EXTERNO: Revestimento em chapas de alumínio; teto em chapas galvanizadas de 0,70mm totalmente vedados, com garantia total contra vazamentos. REVESTIMENTO INTERNO: Assoalho em compensado naval de 18mm; forração interna das laterais e fundo do baú em compensado naval de 14mm, com altura de 1600mm partindo do solo para o baú. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: 02 (duas) portas traseiras com abertura total, 01 (uma) porta lateral com 1800mm x 700mm; protetores laterais do baú, respeitando as normas técnicas da resolução 323/2009 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; colocação de faixas refletivas, conforme normas do CONTRAN; para-choque, respeitando as normas técnicas da resolução 152/2003 do CONTRAN.</p>					
4	<p>Veículo novo, do tipo caminhonete ("pick-up"), zero km (quilômetro), ano/ modelo de referência 2024/ 2025 ou superior, os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo</p>	1	UND			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



<p>Corpo de Bombeiros deverão ser os seguintes: 1) VERMELHO BONANZA GM 1980, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, PE 15510- 55510; 2) VERMELHO CANDY APPLE RED, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060; com cabine dupla em aço original de fábrica; deverá possuir capacidade de transporte para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, com 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira. DIMENSÕES: Distância entre eixos: mínima de 3.000 mm (três mil milímetros) e máxima de 3.300mm (três mil e trezentos milímetros); comprimento total: mínimo de 5.200 mm (cinco mil milímetros) e máxima de 5.365mm (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco milímetros); largura mínima (sem espelhos): 1.800 mm (mil e setecentos milímetros); altura máxima do veículo: 2.000 mm (dois mil milímetros); altura livre do solo (mínima): 215 mm (duzentosequinze milímetros); ângulo mínimo de entrada: 26º (vinte e seis graus); ângulo central mínimo: 21º (vinte e um graus); ângulo mínimo de saída: 22º (vinte e dois graus). MOTOR: O motor deverá possuir a potência mínima de 190 cv (cento e noventa cavalos); deverá possuir um torque mínimo de 44 kgf/ m (quarenta e quatro quilograma-força) deverá ser movido a óleo diesel ou híbrido (diesel/ elétrico), com reservatório de combustível (tanque) com capacidade mínima de 73 L (setenta e três litros); sistema de arrefecimento à água; deverá estar de acordo com as normas brasileiras de emissão de poluentes (PROCONVE – CONAMA) e outras que estiverem em vigor no momento da entrega da viatura. DIREÇÃO: Com assistência hidráulica ou elétrica, original do fabricante. AIRBAG: O veículo deverá possuir sistema de retenção por meio de bolsas de ar infláveis (Airbag) frontais para, no mínimo o motorista e o passageiro dianteiros. TRANSMISSÃO: A transmissão deverá ser CVT ou</p>					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



<p>automática (não automatizada); no mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré. SISTEMA DE TRAÇÃO: Veículo 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração); sistema de acoplamento selecionável através de caixa de transferência, com possibilidade de trabalho do veículo nos modos 4x2 (quatro pontos de apoio por dois de tração), 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração) e 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração) reduzido. SISTEMA DE FREIOS: Os freios deverão possuir acionamento hidráulico com servo assistência, a disco na dianteira e a disco ou tambor na traseira; deverá possuir sistema ABS (Antiblockier Bremssystem ou Anti-lock Braking System) com EBD (Electronic Brake Distribution) e BAS (Brake Assist System); deverá apresentar válvula proporcionadora sensível à carga (LSPV) ou sistema similar. SUSPENSÃO: Suspensão dianteira independente, original do fabricante; suspensão traseira, original do fabricante. RODASE PNEUS: Os pneus deverão ser radiais nas medidas indicadas pelo fabricante do veículo; as rodas poderão ser em aço estampado ou liga leve, conforme especificação do fabricante; todas as rodas deverão ser balanceadas dinamicamente e com mesmo diâmetro de raio, tipo e marca; veículo; os pneus deverão ser novos, com a data de fabricação do mesmo ano que o deverá ser entregue juntamente com o veículo 01 (uma) roda e pneu reserva (estepe) com as mesmas características dos demais pneus. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO: O veículo deverá possuir um sistema de ar condicionado original do fabricante; este sistema deverá manter o ar limpo e manter a temperatura interna entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) °C (graus Celsius), quando a temperatura externa estiver acima desta marca; os componentes do sistema deverão ser facilmente acessíveis para realização de manutenção e totalmente independentes do motorista.</p>					
---	--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



<p>REVESTIMENTOS INTERNOS: Todos os revestimentos internos deverão ser originais, na cor preta ou cinza (exceto teto), com tratamento impermeabilizante. Caso estas não sejam as cores originais, deverão ser revestidos nestas cores; todos os bancos deverão ser originais de fábrica e apresentarem capas sobressalentes de, no mínimo, 02 mm (dois milímetros) de espessura, em cor que harmonize com o revestimento interno original do veículo, de couro genuíno, sintético e/ou Neoprene, reforçados nos pontos de maior atrito, com costuras duplas. EQUIPAMENTOS: ENGATE PARA REBOQUE: O veículo deverá possuir 01 (um) dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate), próprio para veículos, com respectivas conexões elétricas de sinalização e PBT de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas), em conformidade com o preconizado pela Resolução nº 197 e alterações da Resolução nº 234 do CONTRAN; características mínimas: O peso da carga deverá estar concentrado sobre o eixo; capacidade de tração para 700 kg (setecentos quilogramas) ou superior; milímetros); deverá possuir uma plaqueta indicativa com respectivos dados técnicos; deverá ser cromado, com diâmetro de, no mínimo 50 mm (cinquenta deverá possuir 01 (uma) tomada elétrica, para conexão das respectivas sinalizações; sua instalação deverá ser realizada sem furações no veículo e ser fixada e pontos estruturais. EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS: Deverá ser previsto a instalação de dispositivos elétricos/ eletrônicos, controles sonoros e visuais e indicadores de advertência; deverá possuir ao alcance do motorista, fixados no console/ painel/ volante, os seguintes dispositivos elétricoeletrônicos: Indicadores de advertência; no mínimo 02 (duas) tomadas de energia 12 V (doze volts); hodômetro digital (total e parcial); computador de bordo ou quadro de instrumentos com</p>					
---	--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



<p>relógio digital e indicador de temperatura; tecnologia de comunicação por viva voz e bluetooth; central multimídia com tela touchscreen e conjunto de alto falantes; luz de iluminação interna com temporizador; luz de iluminação da caçamba. INDICADORES DE TRÂNSITO: Deverá possuir faróis de neblina, bem como todos os indicadores obrigatórios, em conformidade com a legislação brasileira de trânsito. CENTRAL MULTIMÍDIA: Deverá possuir 01 (uma) central multimídia com, no mínimo, as seguintes funções: espelhamento de dispositivos por QR Code, bluetooth e/ou USB (Universal compatível com sistemas Android e IOS; GPS (Global Positioning System); câmera de ré; relógio digital; indicador de temperatura; entrada USB (Universal Serial Bus); VIDROS E TRAVASELÉTRICAS: O veículo deverá possuir vidros e travas elétricas originais do fabricante. SISTEMA ELÉTRICO: A bateria original do veículo deverá ser mantida; o sistema elétrico da viatura deverá estar devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais do veículo bem como o sistema de sinalização de emergência, o sinalizador acústico e o equipamento de comunicação que serão instalados.</p> <p>COMPARTIMENTAÇÃO COMPARTIMENTAÇÃO DE BAGAGEM (CAÇAMBA): Compartimento de carga em aço, original do fabricante; capacidade de carga útil mínima de 1000 kg (mil quilogramas); a caçamba deverá possuir revestimento original do veículo. DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA: Comprimento mínimo: 1320 mm (mil trezentos e vinte milímetros); largura mínima: 1470 mm (mil quatrocentos e setenta milímetros).</p> <p>IMPLEMENTAÇÃO ELÉTRICA: BATERIAS E ALTERNADOR: Deverá possuir 01 (uma) bateria selada capaz de suportar toda carga dos dispositivos eletroeletrônicos originais e auxiliares com autonomia</p>					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



<p>de funcionamento mínima de 04 (quatro) horas com o veículo desligado; caso a bateria fornecida pelo fabricante não suporte os requisitos de carga, deverá ser instalada 01 (uma) bateria auxiliar com as mesmas características da original, devendo ser independente, de baixa manutenção, do tipo “deep cycle”; a tensão de operação deverá ser de 12 V (doze volts), com capacidade mínima de 80 A (oitenta amperes), ou original do veículo; deverá possuir um dispositivo eletrônico bloqueador para realizar a comutação entre a bateria auxiliar e bateria principal, por sondagem de tensão, do tipo smart relê, por exemplo: 13 v (treze volts) – desconecta; 13,4 (treze inteiros e quatro décimos volts)– conecta; deverá possuir um isolador/ separador (solenóide) de baterias que deverá realizar a separação dos acessórios implementados dos equipamentos originais do veículo, onde durante a utilização dos acessórios com o veículo desligado, somente seja permitido a utilização da energia armazenada na bateria auxiliar, ficando a bateria original, com sua carga preservada para o momento da ignição; o dispositivo solenóides deverá controlar o carregamento das baterias do veículo, atuando também como isolador devido aos diodos internos responsáveis pela direção do fluxo de energia, ser unidirecional, ou seja, da bateria principal para bateria auxiliar, as baterias deverão estar fixadas em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas; no momento da entrega do veículo e novamente após, o veículo deverá ser capaz de efetuar a partida após 72h (setenta e duas horas) desligado; deverá instalado um medidor de nível crítico de carga do sistema, para evitar o sulfatamento da bateria auxiliar devido à alta ciclagem em utilização severa. FIAÇÃO ELÉTRICA: PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DA FIAÇÃO: Todas as</p>					
---	--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



<p>aberturas na viatura deverão ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE1292; toda a fiação deverá ser de alta resistência, a fim de evitar oxidação e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos; o isolamento em polietileno transversal deverá estar de acordo com a norma SAE J1127 e J1128; a fiação deverá estar em conformidade com as exigências da norma SAE J1291 e SAE J1292; todos os itens usados para proteger ou fixar a fiação deverão ser adequados ao projeto e seguir os padrões utilizados na indústria automotiva; qualquer fiação especial deverá possuir codificação dos fios atendendo aos padrões definidos pela norma ABNT 5410/2004; toda a fiação e cabos não poderão ser instalados em locais sujeitos a cortes ou onde haja movimentação e arestas cortantes. PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO: Todos os circuitos elétricos deverão ser protegidos contra dispositivos eletrônicos de proteção à corrente, de acordo com a norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmagem), devendo ser facilmente acessíveis para manutenção; os dispositivos deverão ser de baixa voltagem e apropriadamente calculado para atuar contra sobrecarga; a proteção do sistema deverá ser realizada através da utilização de fusíveis, disjuntores, elos fundíveis, ou dispositivos sólidos equivalentes; os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão e de intempéries. CONDUÍTES E INSTALAÇÃO: A fiação adicional instalada deverá possuir conduítes, eletrodutos corrugados, fixados ao compartimento por presilhas de metal isoladas; todas as caixas de passagem ou de fusíveis deverão estar acessíveis com o uso de simples ferramentas manuais e não poderão ser instaladas atrás de painéis soldados; toda fiação deverá estar separada a uma distância</p>					
---	--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



<p>mínima de 305 mm (trezentos e cinco milímetros) da tubulação de escapamento ou protegidos a partir de tal tubulação; a instalação deverá permitir “flexibilidade” entre os cabos, a carroceria e outras áreas ou equipamentos cujos movimentos exerçam pressão sobre a fiação. IDENTIFICAÇÃO DA FIAÇÃO: A fiação deverá possuir códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura disposta nos conduítes; a identificação deverá ser visível nos terminais e/ou nos pontos de conexão; a fiação deverá ser identificada de maneira única, a cada 600 mm (seiscentos milímetros); a identificação deverá utilizar como referência todo o esquema de fiação; todos os interruptores deverão ser identificados com uma plaqueta indicando sua função no idioma português. ALÇAS DE FIO, EMENDAS E CONEXÕES: Todos os componentes elétricos, terminais e pontos deverão ter uma alça de fio de no mínimo 100 mm (cem milímetros) que possibilitem pelo menos 02 (duas) substituições dos terminais da fiação; as emendas deverão atender as normas SAE J163, J561 e J928; todas as conexões da fiação e os pontos terminais deverão usar método que proporcione uma conexão mecânica e elétrica correta e deverão ser instalados de acordo com as instruções do fabricante; os conduítes deverão possuir resistência à alta temperatura, no mínimo 150°C (cento e cinquenta graus Celsius); CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR:, Devera possuir um chicote elétrico para rastreador veicular com as seguintes características: estar protegido dentro de conduíte padrão automotivo; suportar temperaturas de 100° C (cem graus Celsius) nas partes que fiquem expostas no compartimento do motor, de forma que não sejam danificadas em razão das altas temperaturas; as partes metálicas deverão ter tratamento químico para proteção contra</p>					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	corrosão, por meio de banho de níquel (exceto aos fios); a alimentação elétrica deverá ser feita por meio da conexão diretamente na caixa de fusível do veículo; deverá possuir proteção contra picos de voltagem e corrente com a utilização de fusível, estes deverão estar acondicionados em porta fusível específico para veículo automotivo; suas derivações deverão utilizar conectores de uso específico para veículos, não podendo ocorrer corte de cabos originais; sua instalação deverá seguir o mesmo percurso dos chicotes originais do veículo; sua fixação deverá ser feita por meio de cintas plásticas; deverá ser energizado pelo sistema elétrico do veículo independente do controle de ignição for ligado; deverá possuir consumo de 0,1 A (um miliampere). EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: 01 (um) caixa de ferramentas necessárias para manutenção primária do veículo; 01 (um) triângulo de segurança.					
5	VEÍCULO ZERO KM, ANO/ MODELO MÍNIMO 2024/ 2025, TIPO FURGÃO COMPACTO, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALARME, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4L, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO (5) MARCHAS A FRENTE E UMA (1) A RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 55L CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES, 2 PORTAS DIANTEIRAS, 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO, AR CONDICIONADO NA CABINE, AIRBAG DUPLO, FREIO ABS, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 3.100L, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640KG, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO, ETC), COM REVENDA E ASSISTÊNCIA	1	UND			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TÉCNICA	AUTORIZADA	PELO					
FABRICANTE.							

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos

apresentados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os fornecimentos não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Os fornecimentos/ serviços devem ser realizados nas dependências da contratada e devem ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Os equipamentos deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Local: Cajati – SP – Agendar a entrega via telefone: (13) 3854- 8500;

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Conforme disposto no item 3.4 do edital, não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1ª do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os produtos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, produtos de segurança, impostos e/ ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não haverá reajustamento do instrumento contratual, por se tratar de fornecimentos de produtos de pronta entrega.

Comprovada, possível redução dos preços praticados no mercado, sem que tenha realizada a entrega dos produtos, nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elementos Econômicos 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação; e Fundo Municipal de Saúde.

Unidades: Departamento de Proteção Social; Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico; Departamento de Suprimentos; Departamento de Políticas Institucionais e Desenvolvimento Econômico; Divisão de Alimentação Escolar; e Departamento de Gestão de Saúde.

Código: 08.244.0013.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 13.392.0010.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 04.122.0004.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 04.153.0036.1185 – Aquisição de Veículo Unidade Corpo de Bombeiros; 04.153.0036.2103 – Manutenção da Unidade de Corpo de Bombeiros; 12.306.0009.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 10.302.0012.1007 – Aquisição de Veículos Diversos.

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente;

Fichas de Despesa: 609; 926; 196; 131; 138; 1238; e 1206.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Fornecer os equipamentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Remover e/ou Refazer, às suas expensas, equipamentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao produto entregue, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização da entrega dos equipamentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, fornecimentos efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de realização dos fornecimentos.

As decisões e providências que ultrapassar em a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do fornecimento prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/ 00/ 2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o presente instrumento contratual, exceto para a Garantia dos equipamentos conforme normas e condições dos fabricantes.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



2021);

b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1 letra "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de

de 2024.

CONTRATADA

**Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, _____ de _____ de _____.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 872C-919D-74B9-6B12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 27/11/2024 16:18:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 27/11/2024 16:18:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 27/11/2024 16:20:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 27/11/2024 16:30:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/872C-919D-74B9-6B12>